

OBSERVAÇÃO

O SAMAE de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2.026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 939/2.026

EDITAL

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE
SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SUPRIMENTOS

Tipo: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RANGE 100, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS, À INSTALAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E À MANUTENÇÃO DO ESTOQUE ESTRATÉGICO DA AUTARQUIA.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item 01 – 18.000 (Dezoito Mil) Hidrômetros

LOTE 02 – COTA RESERVADA – 10%

Item 02 – 2.000 (Dois Mil) Hidrômetros

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

Das 09h do dia 24 Agosto de 2.026 até às 09h do dia 10 de Setembro de 2026, através do SITE:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

Dia 10 de Setembro de 2.026 às 09h30min, através do site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

Local:

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

Em virtude desta Autarquia optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (19) 3731.9888, com Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMAE Mogi Guaçu.

1. PREAMBULO

1.1- O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMA E, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º43/2.024, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º. **021/2.026** da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal, Decretos 27.089/24, 27.090/24 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

a) A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (DOM), Site do SAMA E e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do SAMA E (www.samaemogiguacu.com.br) e através do Portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

a) A presente Licitação tem por objeto a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RANGE 100, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS, À INSTALAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E À MANUTENÇÃO DO ESTOQUE ESTRATÉGICO DA AUTARQUIA.** **b)** Justificativa: A contratação para a aquisição de Hidrômetros unijato com sistema de transmissão magnética é indispensável para a continuidade das atividades de medição eficiente do consumo de água pelos usuários.

O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece o percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014) no LOTE 2, de 10% - 2.000 hidrômetros reservados para ME/EPP

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os Recursos serão **próprios** do SAMA E e FEHIDRO, prevista no orçamento para o exercício de 2025/26.

8-041805.1751250072.579-33903000

4. DO CREDENCIAMENTO.

a) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/., que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

b) O cadastro deverá ser feito no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/;

c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

e) É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

b) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

I- Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como **“ME ou EPP”**.

5.1- O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece o percentual para aplicação de cotas no LOTE 2, de 10% - 2.400 hidrômetros reservadas para ME/EPP

5.2- Justifica-se a delimitação da região, com base nos artigos 47 e 48 na Lei 123/2006 e alterações, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência.

6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1- São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6.2- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.2.1- É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

6.2.2- A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

6.2.3- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

1) Na fase de habilitação:

I- TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6.2.4- A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

6.3- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.3.1- Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho -

CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.3.2- Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67- A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

7.1 Tão logo o SAMA E tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

7.2- A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.3- A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

7.3.1- A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

7.4- Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

8.2) A fase recursal será única ([art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II- Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III- Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

IV- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

8.4) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

8.4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do

§ 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

8.4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

8.4.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

8.5) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II-Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

8.6) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

9.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

I- Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

II- Marca de cada item ofertado;

III- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens ou serviços.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.2 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI- Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

10.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.9 Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**

10.10 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.13 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo) e incidirá

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.14 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.15 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.16 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

10.17 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

10.18 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.19 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O PREGOEIRO poderá admitir o reinício da disputa aberta.

10.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

10.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.23 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26 Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.33 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

10.34 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

10.35 Definido o resultado do julgamento, o SAMAE poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.36 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.37 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.38 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.39 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.40 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

I- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

II- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I - Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

12.1.1 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.2 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I- Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III- A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

12.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)):

12.4.1) PESSOA JURÍDICA:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1- Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

a) Estatuto ou contrato social, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor; No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda “Cartão CNPJ”;

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

2.4. Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do

domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei;

2.5. Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobiliatários;

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:

:<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao>

2.8. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

2.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que a empresa já entregou de forma satisfatórias itens do objeto da licitação.

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados sem exigência de qualquer quantidade.

d) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

e) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

f) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

g) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

h) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

i) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

j) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

k) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

l) – Para esta licitação será exigido os seguintes documentos adicionais:

• Catálogo ou ficha técnica do produto: Documento que comprove as características técnicas dos hidrometros ofertados, demonstrando sua compatibilidade com as especificações detalhadas neste termo de referência.

m) A empresa declarada vencedora deve, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar 02 (duas) amostras (hidrometros) para análise;

n) – As amostras deverão ser entregues para teste no **Setor de Leitura e Hidrometria, Rua Paula Bueno, n.º240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, no horário das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

II- QUALIFICAÇÃO Econômica:

12.7 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.8 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO III**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. [52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

I- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Julgamento das propostas;

II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;

IV- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II- A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso para os casos indicados no item 1:

I- Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV- Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II- Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado

vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADSATRO Junto ao Portal: https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II- Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III- Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV- Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

17.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, O SAMA E, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.7 A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com

o Edital e o [Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021](#).

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

II- Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III- Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

IV- O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAMA E e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

VII- O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAMA E;

VIII- É facultado ao SAMA E, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

IX- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o SAMA E poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X- Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAMA E a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI- A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. [156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XII- O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XIII- O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do SAMA E para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a

ampla defesa;

XIV- Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV- O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XVI- O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

XVII- Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX- A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX- O SAMAE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAMAE convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SAMAE poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o SAMAE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII- O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV- O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV- Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pela lei 14.770 de 2023](#), A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida seguindo o enunciado do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.2) GESTÃO DA ATA

Nome: Rubens Lelis Pierina

Cargo: Secretario de Finanças

E-mail: dafdiretoria@samaemogiguacu.com.br

A Gestora Substituta será a Sra. Janeleide Aline Caetano Pinheiro

18.3) FISCALIZAÇÃO DA ATA

A fiscal da Ata será a Sra. Janeleide Aline Caetano Pinheiro

Cargo: Chefe do Setor de Hidrometria e Leitura

E-mail: leituras@samaemogiguacu.com.br

O fiscal substituto da ATA será o Sr. Cleovilson de Carvalho

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na [alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21](#) ou de redução dos preços praticados no mercado.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 Prazo de entrega/execução

20.1.1 - Até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente ou documento equivalente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

II - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato/Ata (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

III - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

IV - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

21.2 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

22. DO PAGAMENTO.

22.1 O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 30 (trinta) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não

acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

23.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II- Incisos III e IV do item 1:

- a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SAMA E ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAMA E ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.9 O SAMA E, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o SAMA E, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II- Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.1.1 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

24.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.5 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 O SAMA E, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14 A anulação do pregão induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

25.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

25.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

no endereço eletrônico: <https://samaemogiguacu.com.br//> do Samae Mogi Guaçu e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações do SAMA E de Mogi Guaçu, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

25.18 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao SAMA E no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (19) 3831-9888.

25.19 As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

25.20 A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I- A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

25.21 A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

25.22 As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

25.23 A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

25.24 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

25.25 O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

25.26 O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <https://samaemogiguacu.com.br/> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail:

cl-pregao@samaemogiguacu.com.br.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II - Termo de Referência – TR;

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV- Minuta da Ata De Registro De Preços;

ANEXO V- Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VII - Modelo Declarações;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Mogi Guaçu, 21 de Agosto de 2026

Rubens Lelis Pierina
Secretário Autárquico de Finanças

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Mario Antonio Zaia
Superintendente

Visto: Emerson Metzker
PROCURADOR JURÍDICO
OAB: 243.446

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Estudo Técnico Preliminar

1. Setor Requisitante:

Secretaria Autárquica Financeira – Setor de Leitura.

2. Objeto a ser contratado:

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de até **20.000 (vinte mil) unidades de hidrômetros unijato**, destinados à reposição do estoque do SMAE, à instalação em novas ligações prediais de água e à substituição de equipamentos danificados, violados, inoperantes ou com perda de desempenho metrológico.

2.2. Os hidrômetros deverão apresentar, no mínimo, as seguintes especificações: sistema de transmissão magnética; Range R100; relojoaria em policarbonato, totalmente estanque e com giro de até 360°; corpo em latão com pintura eletrostática, preferencialmente na cor azul; DN 20 mm (3/4"); comprimento de 115 mm; cilindros ciclométricos posicionados na superfície superior e inclinados a 45°, possibilitando a leitura frontal; vazão permanente Q3 = 1,6 m³/h; vazão mínima Q1 = 16 litros/h; início de funcionamento de 8 litros/hora; parafuso-tampão no pino metálico de regulagem; fornecimento sem conexões; relojoaria protegida contra fraudes; e personalização gravada no mostrador, conforme layout a ser fornecido e aprovado pelo SMAE.

2.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT aplicáveis, à Portaria Inmetro nº 155/2022, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para medidores destinados ao consumo de água potável fria e água quente, bem como às suas eventuais alterações ou à norma que venha a substituí-la.

2.4. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **pregão**, processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, considerando que os hidrômetros constituem bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. O enquadramento encontra fundamento no art. 6º, incisos XIII e XLI, no art. 29, no art. 40, inciso II, no art. 78, inciso IV, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O quantitativo de 20.000 unidades corresponde à quantidade máxima estimada para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas do SMAE, sem que o registro dos preços implique obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da necessidade da contratação:

3.1. O SMAE, na qualidade de entidade responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água no Município de Mogi Guaçu/SP, necessita manter disponibilidade contínua de hidrômetros para atendimento das demandas operacionais relacionadas à instalação de novas ligações prediais e à substituição de equipamentos danificados, violados, inoperantes ou que tenham perdido a confiabilidade metrológica.

3.2. Os hidrômetros constituem componentes essenciais da infraestrutura do serviço público de abastecimento de água, uma vez que possibilitam a medição individualizada do volume fornecido aos usuários. Essa função encontra respaldo nos arts. 3º, inciso I, alínea "a", e 3º-A da Lei nº 11.445/2007, que incluem as ligações prediais e seus respectivos instrumentos de medição entre as atividades e instalações integrantes dos serviços públicos de abastecimento de água.

3.3. A necessidade da contratação decorre do caráter permanente, recorrente e variável da demanda por esses equipamentos, abrangendo:

I – instalação em novas ligações prediais decorrentes da expansão da rede de abastecimento e das solicitações apresentadas pelos usuários;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

II – substituição de hidrômetros danificados, violados, paralisados, com defeitos de funcionamento ou com perda de desempenho metrológico;

III – reposição do estoque operacional do Almoxarifado, de modo a assegurar disponibilidade imediata para atendimento das equipes responsáveis pelas instalações e substituições; e

IV – manutenção de estoque mínimo de segurança, destinado a evitar interrupções ou atrasos no atendimento das demandas operacionais.

3.4. A micromedição adequada permite que o faturamento seja realizado com base no consumo efetivamente registrado, proporcionando maior precisão e transparência na cobrança, tratamento equitativo entre os usuários, redução da necessidade de faturamento por estimativa, identificação de anomalias de consumo, controle das perdas aparentes ou comerciais e estímulo ao uso racional da água.

3.5. A ausência de estoque suficiente poderá ocasionar atrasos na execução de novas ligações, manutenção de hidrômetros defeituosos ou inoperantes, registros imprecisos de consumo, aumento das cobranças por estimativa, crescimento das reclamações dos usuários, perdas de receita e comprometimento da sustentabilidade econômico-financeira da Autarquia. Tais consequências poderão afetar a eficiência, a qualidade, a regularidade e a continuidade dos serviços prestados.

3.6. A contratação também contribui para o atendimento dos princípios fundamentais previstos no art. 2º, incisos VII, XI e XIII, da Lei nº 11.445/2007, especialmente a eficiência e a sustentabilidade econômica, a segurança, a qualidade, a regularidade e a continuidade dos serviços, bem como a redução e o controle das perdas de água e o estímulo à racionalização do consumo pelos usuários.

3.7. Considerando que as necessidades de instalação e substituição surgem gradualmente e em quantitativos variáveis, mostra-se necessário disponibilizar instrumento que possibilite aquisições parceladas conforme o consumo efetivo e a movimentação do estoque. Nesse contexto, o pregão, processado pelo Sistema de Registro de Preços, permitirá o fornecimento de acordo com as demandas concretas do SAMA E, reduzindo os riscos de desabastecimento, formação de estoque excessivo e imobilização antecipada de recursos, em conformidade com o art. 40, incisos II e III, e com os arts. 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Dessa forma, resta caracterizada a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público, nos termos do art. 18, caput e § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se indispensável para assegurar a confiabilidade da micromedição, a adequada gestão do sistema de abastecimento de água e a continuidade das atividades operacionais do SAMA E.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento parcelado de hidrômetros novos, de primeiro uso, de fabricação regular, não reconicionados, remanufaturados ou recuperados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinados à instalação em novas ligações prediais, à substituição de equipamentos danificados ou inoperantes e à reposição do estoque operacional do SAMA E.

4.2. Os hidrômetros deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

I – tipo unijato, com sistema de transmissão magnética;

II – Range R100;

III – relojoaria confeccionada em policarbonato, totalmente estanque e com possibilidade de giro de até 360º;

IV – corpo confeccionado em latão, com pintura eletrostática, preferencialmente na cor azul;

V – diâmetro nominal DN 20 mm (3/4”);

VI – comprimento de 115 mm;

VII – cilindros ciclométricos posicionados na superfície superior da relojoaria e inclinados a 45º, de modo a possibilitar a leitura frontal;

VIII – vazão permanente Q3 = 1,6 m³/h;

IX – vazão mínima Q1 = 16 litros/hora;

X – início de funcionamento em vazão de até 8 litros/hora;

XI – parafuso-tampão instalado no pino metálico de regulagem;

XII – fornecimento sem conexões;

XIII – relojoaria e mecanismo dotados de proteção contra violações, manipulações indevidas e demais formas de fraude; e

XIV – personalização gravada no mostrador da relojoaria, conforme layout fornecido ou aprovado pelo SAMA E.

4.3. A indicação “preferencialmente na cor azul” representa preferência de padronização visual do SAMA E e não deverá ser utilizada, isoladamente, como critério de desclassificação, pontuação ou desempate. Serão aceitos equipamentos em outra cor quando atendidas integralmente as demais especificações técnicas e funcionais.

4.4. Todos os materiais e componentes que entrem em contato com a água deverão ser adequados ao uso em sistemas de abastecimento de água potável, resistentes à corrosão e compatíveis com as condições normais de pressão, temperatura e qualidade da água, não podendo alterar suas características de potabilidade.

4.5. Os hidrômetros deverão atender integralmente:

I – à Portaria Inmetro nº 155/2022 e às suas alterações posteriores, ou à regulamentação que venha a substituí-la;

II – ao Regulamento Técnico Metrológico aplicável aos medidores destinados ao consumo de água potável fria;

III – às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto; e

IV – às demais normas legais, técnicas, metrológicas, sanitárias e de segurança vigentes na data de cada fornecimento.

4.6. Cada modelo ofertado deverá possuir aprovação do Inmetro e estar regularmente apto à verificação inicial nos termos da regulamentação metrológica vigente. Considerando o encerramento, em 2 de julho de 2026, do período de transição previsto no art. 2º da Portaria Inmetro nº 155/2022, não serão admitidos equipamentos cuja aprovação de modelo não permita sua verificação inicial de acordo com a regulamentação atualmente aplicável.

4.7. Todas as unidades entregues deverão estar abrangidas por verificação inicial válida e ostentar as marcas de verificação, inscrições obrigatórias, selagens e demais elementos de controle metrológico exigidos pelo Inmetro e pelo respectivo ato de aprovação de modelo, de forma legível, indelével e sem ambiguidades.

4.8. O modelo efetivamente fornecido deverá conservar integralmente as características constantes do respectivo ato ou Portaria de Aprovação de Modelo – PAM, não sendo admitidas alterações de componentes, materiais, dimensões ou características metrológicas que descaracterizem o modelo aprovado.

4.9. Para fins de análise e aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no mínimo:

I – catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante que permita a identificação completa do produto ofertado;

II – indicação da marca, fabricante e modelo;

III – cópia do ato ou Portaria de Aprovação de Modelo emitido pelo Inmetro;

IV – documentos que demonstrem o atendimento à Portaria Inmetro nº 155/2022 e às normas técnicas aplicáveis; e

V – demais certificados, laudos ou documentos técnicos necessários à comprovação das características que não possam ser verificadas exclusivamente por análise visual ou documental.

4.10. Em razão do elevado quantitativo, da utilização dos equipamentos para fins de tarifação, da exigência de personalização e da necessidade de confirmação de características físicas, dimensionais e funcionais, deverá ser prevista a apresentação de amostra pelo licitante provisoriamente vencedor, na quantidade e no prazo estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

4.11. A avaliação da amostra deverá observar critérios objetivos e previamente divulgados, abrangendo, conforme aplicável:

I – conferência das dimensões, materiais e características construtivas;

II – legibilidade e disposição dos cilindros ciclométricos;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- III – estanqueidade e possibilidade de giro da relojoaria;
- IV – vazões Q1 e Q3, Range R100 e início de funcionamento;
- V – integridade dos lacres, selagens e dispositivos de proteção contra fraudes;
- VI – conformidade com o ato de aprovação de modelo;
- VII – qualidade e posicionamento da personalização; e
- VIII – atendimento às demais especificações do objeto.

4.12. A exigência da amostra deverá limitar-se ao licitante provisoriamente vencedor. Eventual reprovação deverá ser formalizada mediante relatório técnico fundamentado, com indicação objetiva das características não atendidas, assegurada a convocação do licitante subsequente, conforme as regras do edital.

4.13. Antes da fabricação ou personalização do primeiro lote, a contratada deverá encaminhar ao SMAE o layout do mostrador para conferência e aprovação. A personalização:

- I – deverá ser gravada de forma permanente e resistente, não sendo admitida sua realização exclusivamente por adesivo removível;
- II – não poderá encobrir, alterar ou prejudicar a leitura das inscrições obrigatórias do Inmetro;
- III – deverá observar as dimensões, o posicionamento, a logomarca e as demais orientações fornecidas pelo SMAE; e
- IV – somente poderá ser executada em escala após a aprovação formal do layout ou da amostra personalizada.

4.14. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas do SMAE e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente. O registro de preços não implicará obrigação de aquisição integral das 20.000 unidades estimadas, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Os hidrômetros deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra impactos, umidade, poeira, violações e demais condições capazes de comprometer sua integridade durante o transporte e o armazenamento. As embalagens deverão permitir a identificação do fabricante, modelo, lote, quantidade e demais informações necessárias ao recebimento e à rastreabilidade.

4.16. Cada parcela entregue deverá ser acompanhada, no mínimo, de:

- I – documento fiscal correspondente;
- II – identificação do fabricante, marca, modelo e ato de aprovação de modelo;
- III – relação eletrônica dos números de série dos hidrômetros fornecidos;
- IV – identificação dos respectivos lotes de fabricação;
- V – documentação relativa à verificação inicial e à rastreabilidade metrológica, quando aplicável; e
- VI – manual, orientação técnica ou documento equivalente necessário ao correto armazenamento e instalação.

4.17. Os preços registrados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive fabricação, personalização, embalagem, tributos, frete, seguro, carga, transporte, descarga e demais despesas incidentes, sem cobrança adicional ao SMAE.

4.18. O recebimento dos hidrômetros ficará condicionado à verificação quantitativa e qualitativa de cada lote. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva, podendo o SMAE realizar inspeções, conferências e ensaios para verificar a correspondência entre o produto entregue, a amostra aprovada, a proposta, o ato de aprovação de modelo e as especificações da contratação.

4.19. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, divergências, ausência de verificação inicial, rompimento de lacres, falhas de personalização ou qualquer desconformidade deverão ser recolhidos e substituídos pela contratada, sem custos adicionais, inclusive quanto ao transporte.

4.20. Deverá ser exigida garantia mínima do produto de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo de cada lote, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante. Durante esse período, a contratada deverá substituir, em até 15 (quinze) dias corridos após a notificação, os hidrômetros que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de estanqueidade, problemas na relojoaria ou na transmissão magnética, perda anormal de desempenho ou outras inconformidades não decorrentes de instalação inadequada, uso indevido ou desgaste normal.

4.21. A garantia do produto não se confunde com eventual garantia de execução contratual e deverá abranger todas as despesas necessárias ao recolhimento, análise, transporte e substituição dos equipamentos defeituosos.

4.22. Como requisitos de sustentabilidade, a contratada deverá:

I – utilizar embalagens em quantidade estritamente necessária à proteção dos produtos, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis;

II – reduzir o emprego de materiais de difícil reciclagem;

III – recolher e promover destinação ambientalmente adequada aos equipamentos rejeitados, embalagens e materiais substituídos que permaneçam sob sua responsabilidade; e

IV – observar a legislação ambiental e as normas relativas à gestão e destinação de resíduos sólidos.

4.23. Não será exigida marca específica, origem determinada ou condição de fabricante do produto, sendo admitida a participação de fabricantes, importadores, distribuidores e revendedores, desde que o licitante assuma integral responsabilidade pelo fornecimento, garantia e substituição dos equipamentos e comprove o atendimento a todas as exigências técnicas e metrológicas.

4.24. Os requisitos estabelecidos são necessários para assegurar a qualidade, a precisão, a compatibilidade, a durabilidade, a segurança e a confiabilidade metrológica dos hidrômetros, sem imposição de condições excessivas ou irrelevantes que restrinjam injustificadamente a competição.

5. Levantamento de Mercado:

5.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado foi desenvolvido mediante análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade do SAMAE, considerando aspectos técnicos, operacionais, metrológicos, logísticos, econômicos e de compatibilidade com o sistema de micromedição utilizado pela Autarquia.

5.2. A análise foi realizada sob perspectiva técnica e qualitativa, considerando as características da demanda, a finalidade dos equipamentos, o ciclo de vida da solução, a estrutura operacional existente e as exigências metrológicas aplicáveis aos medidores destinados ao consumo de água potável fria.

5.3. Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas as seguintes alternativas:

I – manutenção da situação atual, mediante utilização exclusiva do saldo disponível em estoque;

II – recuperação, manutenção e reutilização dos hidrômetros retirados de operação;

III – aquisição de hidrômetros mecânicos multijato;

IV – aquisição de hidrômetros eletrônicos, ultrassônicos ou inteligentes, inclusive com sistemas de leitura remota ou telemetria; e

V – aquisição de hidrômetros mecânicos unijato novos.

5.4. As alternativas foram analisadas quanto à capacidade de atender às novas ligações prediais, à reposição do estoque operacional, à substituição de equipamentos danificados ou com perda de desempenho metrológico, à compatibilidade com as instalações existentes e à necessidade de infraestrutura, sistemas ou serviços complementares.

5.5. Alternativas identificadas

5.5.1. Manutenção da situação atual, sem nova aquisição

A primeira alternativa consistiria na utilização exclusiva do saldo disponível em estoque, sem realização de nova contratação. Essa solução não se mostra viável, pois o consumo dos hidrômetros é contínuo e decorre da execução de novas ligações prediais, bem como da necessidade de substituição de equipamentos danificados, violados, defeituosos, inoperantes ou com perda de desempenho metrológico.

A ausência de reposição poderá provocar o desabastecimento do Almoxarifado, atrasos na execução de novas ligações, permanência de equipamentos defeituosos em operação, aumento das leituras estimadas e comprometimento da arrecadação, da confiabilidade da micromedição e do controle das perdas aparentes. Portanto, essa alternativa não atende adequadamente à necessidade administrativa.

5.5.2. Recuperação, manutenção e reutilização de hidrômetros retirados de campo

A recuperação de hidrômetros usados, mediante desmontagem, limpeza, substituição de componentes, realização de ensaios e posterior verificação metrológica, pode representar medida complementar para determinados equipamentos que ainda apresentem condições técnicas e econômicas de reaproveitamento. Entretanto, essa alternativa não é suficiente para atender integralmente à demanda, pelos seguintes motivos:

I – não atende às novas ligações prediais, que exigem o acréscimo efetivo de equipamentos ao patrimônio operacional;

II – parte dos hidrômetros retirados poderá apresentar danos irreversíveis, desgaste acentuado, violação ou perda de confiabilidade metrológica;

III – o percentual efetivamente recuperável somente poderá ser conhecido após triagem e avaliação técnica individualizada;

IV – envolve custos relacionados à retirada, transporte, desmontagem, substituição de peças, ensaios,

verificação metrológica e controle individual dos equipamentos;

V – a vida útil remanescente poderá ser inferior àquela oferecida por um equipamento novo; e

VI – eventual recuperação deverá observar a regulamentação metrológica vigente e ser realizada por executante regularmente autorizado, quando exigível.

Assim, a recuperação poderá ser objeto de estudo ou contratação específica, mas não substitui a aquisição de novos hidrômetros para reposição do estoque e atendimento das novas ligações prediais.

5.5.3. Aquisição de hidrômetros mecânicos multijato

Os hidrômetros multijato constituem solução técnica distinta. Nesses equipamentos, o fluxo de água é distribuído em diversos jatos ao redor da turbina, característica que pode proporcionar maior estabilidade de funcionamento em determinadas condições hidráulicas.

Todavia, para as ligações residenciais e de pequeno consumo abrangidas pela presente demanda, não foi demonstrada vantagem operacional suficiente que justifique a alteração do padrão unijato atualmente pretendido. A adoção de hidrômetros multijato também poderá exigir nova avaliação quanto às dimensões, compatibilidade com os cavaletes existentes, condições de instalação, padronização operacional e impactos econômicos decorrentes da mudança de tecnologia.

Dessa forma, os hidrômetros multijato não foram selecionados como solução principal, sem prejuízo de sua eventual utilização futura em ligações ou condições hidráulicas específicas, mediante estudo próprio que demonstre sua necessidade e vantajosidade.

5.5.4. Aquisição de hidrômetros eletrônicos, ultrassônicos ou inteligentes

Também foram consideradas soluções baseadas em medidores eletrônicos, ultrassônicos ou dotados de comunicação remota. Essas tecnologias podem proporcionar funcionalidades como leitura automatizada, transmissão de dados, identificação de vazamentos, emissão de alarmes de consumo, maior disponibilidade de informações e redução das atividades manuais de leitura.

Apesar dessas vantagens, sua implantação em larga escala exige planejamento específico e análise mais abrangente, envolvendo:

I – maior investimento inicial por unidade;

II – implantação de infraestrutura de comunicação e transmissão de dados;

III – aquisição, desenvolvimento ou adaptação de sistemas de gestão e integração com o sistema comercial do SAMAE;

IV – custos de licenciamento, manutenção, conectividade e eventual substituição de baterias;

V – adoção de medidas de segurança da informação e proteção de dados;

VI – capacitação das equipes operacionais, técnicas e comerciais;

VII – definição de estratégia de transição do parque de hidrômetros atualmente instalado; e

VIII – avaliação da cobertura, disponibilidade e continuidade dos meios de comunicação utilizados.

A adoção dessa tecnologia configuraria projeto específico de modernização da micromedição, com escopo, custos, riscos e requisitos próprios. No momento, não se mostra proporcional utilizá-la como substituta integral da solução convencional destinada à reposição ordinária do estoque, sem prejuízo de futura implantação gradual ou da realização de projeto-piloto devidamente planejado.

5.5.5. Aquisição de hidrômetros mecânicos unijato novos

A aquisição de hidrômetros mecânicos unijato novos apresenta maior aderência às necessidades atuais do SAMAE, em razão dos seguintes aspectos:

I – utilização de tecnologia consolidada e adequada à micromedição de ligações prediais de água;

II – compatibilidade com o padrão de instalação, substituição e leitura utilizado pela Autarquia;

III – possibilidade de fornecimento por fabricantes, distribuidores ou revendedores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas e metrológicas;

IV – facilidade de instalação, substituição, leitura, armazenamento e controle;

V – ausência de necessidade de infraestrutura de comunicação, licenças, conectividade ou sistemas adicionais;

VI – menor complexidade de operação e manutenção;

VII – possibilidade de atendimento às exigências da Portaria Inmetro nº 155/2022 e às demais normas técnicas e metrológicas aplicáveis; e

VIII – relação preliminarmente adequada entre complexidade operacional, precisão, durabilidade e desempenho para a aplicação pretendida.

Por essas razões, a aquisição de hidrômetros mecânicos unijato novos foi considerada a alternativa tecnicamente mais adequada à necessidade atual do SAMAE, ficando a compatibilidade econômica da

solução condicionada à pesquisa de preços e à estimativa do valor da contratação.

5.6. Avaliação da forma de fornecimento

5.6.1. Aquisição integral e imediata das 20.000 unidades

A aquisição integral e imediata poderia, em tese, favorecer a economia de escala e concentrar os procedimentos de recebimento. Contudo, exigiria maior comprometimento orçamentário em um único momento, maior espaço de armazenamento e aquisição antecipada de equipamentos que seriam utilizados gradualmente ao longo do tempo.

Essa forma de fornecimento também aumentaria os riscos de formação de estoque excessivo, avarias durante o armazenamento, utilização de parte do período de garantia antes da efetiva instalação e imobilização desnecessária de recursos financeiros. Por essas razões, a aquisição integral e imediata não se mostra a forma mais adequada.

5.6.2. Contratação convencional com cronograma fixo de entregas

A contratação convencional com entregas previamente programadas permitiria distribuir o fornecimento ao longo do tempo. Entretanto, exigiria a definição antecipada das quantidades e das datas de todas as parcelas, embora as necessidades de novas ligações e substituições sejam variáveis e dependam de ocorrências operacionais que não podem ser precisamente previstas.

Essa alternativa apresenta menor flexibilidade para ajustar os pedidos ao consumo efetivo, à movimentação do estoque e às demandas operacionais verificadas durante o período de contratação.

5.6.3. Pregão processado pelo Sistema de Registro de Preços

O pregão processado pelo Sistema de Registro de Preços apresenta maior adequação à demanda, pois possibilita o registro do preço unitário e a realização de aquisições parceladas conforme as necessidades efetivas do SAMAE, a movimentação do estoque e a disponibilidade orçamentária.

A solução proporciona:

I – flexibilidade para definição dos quantitativos de cada pedido;

II – redução do risco de desabastecimento;

III – prevenção da formação de estoque excessivo;

IV – melhor aproveitamento do espaço de armazenamento;

V – possibilidade de aproveitamento da escala representada pelo quantitativo máximo estimado;

VI – ausência de obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado; e

VII – racionalização dos procedimentos administrativos relativos às futuras contratações.

A escolha encontra fundamento no art. 40, caput e incisos II e III, no art. 78, inciso IV, e nos arts. 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante pregão, na forma eletrônica, processado pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, conforme os arts. 6º, inciso XLI, 29, 33, inciso I, 78, inciso IV, e 82 da referida Lei.

5.8. A especificação deverá permanecer baseada em requisitos de desempenho, qualidade, compatibilidade, segurança e confiabilidade metrológica, sem indicação de marca ou fabricante. Antes da publicação do edital, deverá ser confirmada e documentada no processo a existência de mais de um fabricante, produto ou modelo capaz de atender simultaneamente às exigências, especialmente quanto ao corpo em latão, Range R100, início de funcionamento em vazão de até 8 litros por hora, posicionamento da relojoaria, personalização e aprovação metrológica vigente.

5.9. A pesquisa destinada à estimativa do valor da contratação será realizada em etapa própria, com observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com o presente levantamento e análise das alternativas de solução.

5.10. Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição parcelada de até 20.000 hidrômetros mecânicos unijato novos, mediante pregão, na forma eletrônica, processado pelo Sistema de Registro de Preços. A solução apresenta maior adequação técnica e operacional às necessidades do SAMAE, possibilita a reposição do estoque, o atendimento das novas ligações e a substituição dos equipamentos inadequados, sem exigir infraestrutura tecnológica complementar.

A compatibilidade econômica da solução deverá ser confirmada pela pesquisa de preços e pela estimativa do valor da contratação, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A escolha mostra-se alinhada aos princípios do planejamento, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da mesma Lei.

6. Descrição da solução como um todo:

6.1. A solução consiste na constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de até **20.000 (vinte mil) hidrômetros mecânicos unijato novos**, destinados à reposição do estoque operacional do SAMA E, à instalação em novas ligações prediais de água e à substituição de equipamentos danificados, violados, inoperantes ou com perda de confiabilidade metrológica.

6.2. A solução abrangerá todo o ciclo necessário para que os equipamentos sejam entregues em condições de utilização, compreendendo:

I – fabricação ou disponibilização dos hidrômetros;

II – personalização do mostrador, conforme layout aprovado pelo SAMA E;

III – aprovação de modelo e atendimento à regulamentação metrológica vigente;

IV – verificação inicial dos equipamentos;

V – embalagem, identificação e rastreabilidade;

VI – transporte, seguro, carga, descarga e entrega;

VII – fornecimento da documentação técnica e metrológica;

VIII – substituição dos produtos eventualmente rejeitados; e

IX – garantia e atendimento pós-fornecimento.

6.3. Forma de seleção e contratação

6.3.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, processado pelo Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo menor preço unitário, por se tratar de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

6.3.2. O edital deverá indicar a quantidade máxima de 20.000 unidades e as demais condições de fornecimento.

6.3.3. A existência de preço registrado representará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará o SAMA E a adquirir integralmente o quantitativo estimado. As aquisições ocorrerão somente quando caracterizada a necessidade e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.4. Características da solução

6.4.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados ou remanufaturados, do tipo unijato, com transmissão magnética, Range R100, corpo em latão com pintura eletrostática, preferencialmente na cor azul, relojoaria em policarbonato totalmente estanque, giro de até 360°, DN 20 mm (3/4”), comprimento de 115 mm, vazão permanente Q3 = 1,6 m³/h, vazão mínima Q1 = 16 litros/hora e início de funcionamento em vazão de até 8 litros/hora.

6.4.2. Os hidrômetros deverão possuir cilindros ciclométricos posicionados na superfície superior e

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

inclinados a 45° para leitura frontal, parafuso-tampão no pino metálico de regulagem, proteção contra fraudes e violações e personalização gravada no mostrador. O fornecimento será realizado sem conexões.

6.4.3. A preferência pela cor azul terá finalidade de padronização visual e não constituirá condição eliminatória, critério de pontuação ou desempate, desde que o produto ofertado atenda integralmente às demais exigências técnicas e funcionais.

6.5. Conformidade técnica e metrológica

6.5.1. Os hidrômetros deverão atender à Portaria Inmetro nº 155/2022, às suas alterações posteriores ou à regulamentação que venha a substituí-la, bem como às normas técnicas da ABNT e às demais disposições legais e metrológicas aplicáveis.

6.5.2. O modelo ofertado deverá estar regularmente aprovado pelo Inmetro e apto à verificação inicial conforme a regulamentação vigente. Todas as unidades entregues deverão:

I – estar abrangidas por verificação inicial válida;

II – corresponder integralmente ao respectivo ato ou Portaria de Aprovação de Modelo – PAM;

III – ostentar as marcas, selagens e inscrições metrológicas obrigatórias; e

IV – apresentar identificação legível e indelével do fabricante, modelo, número de série, características de vazão e demais informações obrigatórias.

6.6. Validação do produto ofertado

6.6.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, ato de aprovação de modelo e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às especificações.

6.6.2. Também deverá ser exigida amostra do licitante provisoriamente vencedor, na quantidade e no prazo definidos no Termo de Referência e no edital, para avaliação das características físicas, dimensionais, construtivas, metrológicas e de personalização.

6.6.3. A exigência de amostra será fundamentada no elevado quantitativo da aquisição, na utilização dos equipamentos para fins de tarifação e na necessidade de verificar requisitos que não podem ser adequadamente comprovados apenas por catálogos, especialmente o início de funcionamento, a estanqueidade, a legibilidade, o mecanismo de proteção contra fraudes e a qualidade da personalização.

6.6.4. A amostra deverá ser avaliada segundo critérios objetivos e previamente divulgados. Eventual reprovação deverá ser formalizada em relatório técnico fundamentado, com indicação precisa das desconformidades encontradas, em observância aos arts. 41, inciso II e parágrafo único, e 42, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Personalização dos equipamentos

6.7.1. Antes da produção ou personalização em escala, a contratada deverá encaminhar ao SAMA E a proposta de layout do mostrador ou amostra personalizada para análise e aprovação.

6.7.2. A personalização somente poderá ser iniciada após autorização formal do SAMA E e deverá:

I – ser gravada de forma permanente e resistente;

II – observar a logomarca, dimensões, posicionamento e demais orientações do SAMA E;

III – não prejudicar a leitura dos cilindros ciclométricos; e

IV – não encobrir ou interferir nas inscrições e marcações obrigatórias do Inmetro.

6.8. Fornecimento parcelado

6.8.1. Os hidrômetros serão solicitados parceladamente, conforme o consumo efetivo, a movimentação do estoque, as demandas por novas ligações e substituições e a disponibilidade orçamentária do SMAE.

6.8.2. Cada fornecimento deverá observar o quantitativo, o local e o prazo estabelecidos na respectiva Autorização de Fornecimento, respeitadas as condições gerais definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6.8.3. A contratada deverá possuir capacidade logística e operacional para atender aos pedidos durante toda a vigência da Ata, sem exigir a aquisição integral ou a formação antecipada de estoque pelo SMAE.

6.9. Embalagem, transporte e rastreabilidade

6.9.1. Os hidrômetros deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, capazes de protegê-los contra impactos, umidade, poeira, violações e demais riscos inerentes ao transporte e ao armazenamento.

6.9.2. Cada lote deverá estar identificado com, no mínimo, fabricante, marca, modelo, número do lote, quantidade e referência ao respectivo ato de aprovação de modelo.

6.9.3. Cada entrega deverá ser acompanhada de:

I – documento fiscal;

II – relação eletrônica dos números de série;

III – identificação dos lotes de fabricação;

IV – documentação referente à aprovação de modelo e à verificação inicial;

V – catálogo ou manual técnico aplicável; e

VI – demais documentos necessários à rastreabilidade dos equipamentos.

6.9.4. Todos os custos de fabricação, personalização, verificação inicial, embalagem, tributos, frete, seguro, transporte, carga, descarga e entrega deverão estar incluídos no preço registrado, não sendo admitida cobrança adicional ao SMAE.

6.10. Recebimento e controle de qualidade

6.10.1. O recebimento dos hidrômetros ocorrerá em duas etapas:

I – **provisoriamente**, de forma sumária, para conferência inicial das quantidades, embalagens, documentação e integridade aparente; e

II – **definitivamente**, após a verificação detalhada da conformidade técnica, dimensional, documental e metrológica dos equipamentos.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6.10.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva ou reconhecimento de que os produtos atendem integralmente à contratação.

6.10.3. O SAMAE poderá realizar inspeções, medições, ensaios ou testes por amostragem nos lotes entregues, diretamente ou por entidade tecnicamente capacitada, para verificar a correspondência entre os produtos fornecidos, a amostra aprovada, a proposta apresentada, a Portaria de Aprovação de Modelo e as especificações do Termo de Referência.

6.10.4. Os hidrômetros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. As regras de recebimento provisório e definitivo deverão observar o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da mesma Lei.

6.11. Garantia e atendimento pós-fornecimento

6.11.1. Os hidrômetros deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo de cada lote, sem prejuízo da garantia legal ou de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

6.11.2. Durante a garantia, a contratada deverá substituir, sem custos adicionais, inclusive de transporte, os hidrômetros que apresentarem:

I – defeitos de fabricação ou de materiais;

II – falhas de estanqueidade;

III – defeitos na relojoaria ou na transmissão magnética;

IV – perda anormal de desempenho metrológico;

V – desprendimento ou deterioração da personalização;

VI – falhas nos mecanismos de proteção e selagem; ou

VII – outras desconformidades não decorrentes de instalação inadequada, uso indevido ou desgaste normal.

6.11.3. A substituição deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a notificação do SAMAE, mediante fornecimento de unidade nova e plenamente regular, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

6.11.4. Por se tratar de hidrômetro mecânico convencional, não se mostra necessária a exigência de unidade de assistência técnica localizada no Município. O atendimento pós-fornecimento ficará concentrado no esclarecimento técnico, análise de defeitos, recolhimento e substituição dos equipamentos durante a garantia, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o SAMAE, ainda que seja distribuidora ou revendedora.

6.12. Delimitação da solução

6.12.1. Não integram o objeto da contratação:

I – instalação dos novos hidrômetros;

II – retirada dos hidrômetros existentes;

III – fornecimento de conexões, tubetes, porcas, arruelas ou outros componentes do cavalete;

IV – execução de serviços hidráulicos ou civis;

V – recuperação ou manutenção dos hidrômetros retirados de campo;

VI – implantação de sistema de leitura remota;

VII – fornecimento de software, infraestrutura de comunicação ou licenças; e

VIII – descarte dos hidrômetros antigos pertencentes ao SAMA E.

6.12.2. A instalação e a substituição física dos equipamentos serão realizadas pelas equipes do SAMA E ou por meio de contratação específica, utilizando-se os materiais e procedimentos operacionais próprios da Autarquia.

6.13. Sustentabilidade

6.13.1. A solução deverá priorizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis, utilizar somente a quantidade necessária de material para proteção dos equipamentos e observar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob responsabilidade da contratada.

6.13.2. Os produtos rejeitados ou substituídos durante a garantia deverão ser recolhidos pela contratada e encaminhados para reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

6.14. Resultado da solução

6.14.1. A solução permitirá ao SAMA E:

I – manter estoque operacional compatível com suas necessidades;

II – atender tempestivamente às novas ligações prediais;

III – substituir hidrômetros danificados ou com desempenho inadequado;

IV – aumentar a confiabilidade da micromedição e do faturamento;

V – reduzir leituras estimadas e perdas aparentes;

VI – evitar aquisição antecipada de todo o quantitativo;

VII – reduzir a imobilização de recursos e a ocupação desnecessária do Almoxarifado; e

VIII – preservar a padronização e a continuidade das atividades operacionais.

6.15. Dessa forma, a solução contempla todos os elementos necessários ao fornecimento, controle de qualidade, recebimento, rastreabilidade e garantia dos hidrômetros, mostrando-se tecnicamente adequada e economicamente compatível com a necessidade identificada. Sua estrutura atende ao art. 18, § 1º, inciso VII, ao art. 40, § 1º, incisos I a III, e aos arts. 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021, bem como à Portaria Inmetro nº 155/2022.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

As estimativas de preços foram levantadas através de cotação com fornecedores da região, o que representa o valor de mercado dos materiais, podendo haver variações conforme fornecedores, além de poder ocorrer variações de mercado.

Item	Descrição Detalhada	Unid. De medida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Hidrômetro unijato com sistema de transmissão magnética - Range: R100- relojoaria em policarbonato, corpo do hidrômetro em latão, pintura eletrostática preferencialmente na cor azul - totalmente estanque - giro de até 360° - DN 20 mm (3/4") - comprimento de 115 mm - cilindros ciclométricos posicionados na superfície superior inclinado a 45° para leitura frontal - vazão permanente Q3 = 1,6 m³/h - vazão mínima Q1 = 16 litros/h, com parafuso tampão no pino de regulação em metal - início de funcionamento de 8 litros/hora - sem conexões, relojoaria protegida contra fraudes - com personalização gravada no mostrador da relojoaria - devendo atender as normas ABNT e INMETRO(Portaria nº155/2022.	Unid.	20.000	R\$129,83	R\$2.596.600,00

Valor Global para todos os itens R\$ 2.596.600,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e seis mil e seiscentos reais).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

8.1. A análise do parcelamento observa o art. 18, § 1º, inciso VIII, e o art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo considerar a viabilidade técnica da divisão, a preservação da economia de escala, a ampliação da competitividade, os custos de gestão e a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.2. Para a presente contratação, o parcelamento deve ser analisado sob duas perspectivas distintas:

I – divisão do objeto entre diferentes fornecedores ou lotes; e

II – realização de entregas parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3. Parcelamento do objeto

8.3.1. Embora o quantitativo de 20.000 unidades seja materialmente divisível, o objeto corresponde a um único tipo de produto, com especificações técnicas, metrológicas, dimensionais e funcionais uniformes. Não existem componentes distintos ou itens autônomos que justifiquem a formação de diferentes lotes técnicos.

8.3.2. Não se recomenda a fragmentação do quantitativo em diversos lotes de ampla concorrência, além da eventual cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, pelos seguintes motivos:

I – preservação da economia de escala proporcionada pelo quantitativo global estimado;

II – possibilidade de obtenção de menor preço unitário;

III – uniformidade do padrão construtivo, da relojoaria, da personalização e das características metrológicas;

IV – realização de procedimento único de análise documental, avaliação de amostra e aprovação do layout;

V – simplificação da rastreabilidade dos lotes e números de série;

VI – redução dos custos administrativos relacionados à gestão, fiscalização, recebimento e controle de garantias; e

VII – prevenção de diferenças excessivas entre modelos, acabamentos, cores e procedimentos de atendimento pós-fornecimento.

8.3.3. A concentração do quantitativo principal em um único item não caracteriza aglutinação indevida, pois se trata de produto homogêneo e individualmente adjudicável. A adjudicação deverá ocorrer pelo menor preço unitário, permanecendo as entregas condicionadas às necessidades efetivas do SAMA E.

8.4. Cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte

8.4.1. Por se tratar de aquisição de bem de natureza divisível, deverá ser observado o tratamento favorecido previsto nos arts. 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021 por força de seu art. 4º.

8.4.2. Ressalvada a existência de regulamentação municipal específica ou de hipótese legal de afastamento, recomenda-se que o quantitativo seja organizado da seguinte forma:

I – **cota principal de ampla participação:** 18.000 unidades, correspondentes a 90% do quantitativo; e

II – **cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte:** 2.000 unidades,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

correspondentes a 10% do quantitativo.

8.4.3. As duas cotas deverão possuir as mesmas especificações técnicas, requisitos metrológicos, condições de entrega, critérios de avaliação de amostras, personalização, garantia e obrigações de fornecimento, vedada a adoção de padrões de qualidade diferentes.

8.4.4. A cota reservada somente poderá ser afastada mediante justificativa específica e acompanhada dos elementos comprobatórios correspondentes, especialmente quando:

I – não houver, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências; ou

II – o tratamento diferenciado não for vantajoso ou representar prejuízo ao conjunto do objeto.

Essas hipóteses decorrem do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e não podem ser fundamentadas apenas em alegações genéricas de conveniência administrativa.

8.5. Parcelamento das entregas

8.5.1. Quanto à execução, a solução será parcelada. Os hidrômetros serão adquiridos mediante pedidos emitidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com:

I – o consumo efetivo do estoque;

II – a demanda por novas ligações prediais;

III – a necessidade de substituição de equipamentos danificados ou inoperantes;

IV – a capacidade de armazenamento do Almoxarifado; e

V – a disponibilidade orçamentária e financeira do SAMA E.

8.5.2. O fornecimento parcelado mostra-se técnica e economicamente vantajoso porque:

I – evita a aquisição imediata das 20.000 unidades;

II – reduz a imobilização antecipada de recursos financeiros;

III – previne a formação de estoque excessivo;

IV – diminui os riscos de avarias e deterioração durante o armazenamento;

V – preserva maior período útil de garantia antes da instalação dos equipamentos; e

VI – permite adequar cada pedido às necessidades operacionais concretas.

8.5.3. O edital e o Termo de Referência deverão definir a quantidade mínima por pedido e o prazo de entrega de cada parcela, considerando a capacidade produtiva do mercado, os custos logísticos e a necessidade de manutenção do estoque de segurança.

8.6. A existência de preços registrados não obrigará o SAMA E a adquirir a totalidade estimada, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021. O quantitativo de 20.000 unidades representa o limite máximo previsto para a Ata, e cada aquisição dependerá de demanda efetiva e da emissão do correspondente instrumento de contratação.

8.7. Conclui-se, portanto, pela adoção do **parcelamento temporal das entregas**, mediante Sistema de Registro de Preços, sem fragmentação adicional do quantitativo em múltiplos lotes comuns, preservada a aplicação da cota reservada de até 10% para microempresas e empresas de pequeno porte, salvo hipótese legal de afastamento devidamente comprovada e motivada.

A solução encontra fundamento nos arts. 18, § 1º, inciso VIII, 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, e 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 47, 48, inciso III, e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

9.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as contratações que possuem relação operacional com a aquisição dos hidrômetros e aquelas cuja execução poderia condicionar o alcance dos resultados pretendidos.

9.2. A aquisição possui natureza autônoma e não depende da celebração prévia ou simultânea de outro contrato para que os hidrômetros sejam fornecidos, recebidos, armazenados e incorporados ao estoque do SAMA E. Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes que constituam requisito para a realização do pregão ou para a formalização da Ata de Registro de Preços.

9.3. Podem ser consideradas correlatas, por integrarem a mesma cadeia operacional de micromedição:

I – aquisição de conexões, tubetes, porcas, arruelas, anéis de vedação, lacres, caixas de proteção e demais acessórios utilizados na instalação dos hidrômetros;

II – execução de novas ligações prediais de água e substituição dos equipamentos instalados;

III – manutenção, recuperação, verificação metrológica ou destinação dos hidrômetros retirados de campo; e

IV – manutenção dos sistemas de cadastro, leitura, faturamento e controle patrimonial utilizados pelo

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SAMAE.

9.4. Tais atividades e materiais não integram o objeto desta contratação. Os hidrômetros serão fornecidos sem conexões, e sua instalação será realizada pelas equipes do SAMAE ou, quando necessário, por meio de contratação específica. Do mesmo modo, a recuperação ou destinação dos equipamentos antigos deverá ser tratada em procedimento próprio.

9.5. Por se tratar de hidrômetro mecânico convencional, sem transmissão remota de dados, a solução não exige contratação de software, infraestrutura de telecomunicações, licenças, concentradores, dispositivos de leitura remota ou integração tecnológica adicional.

9.6. A ausência de contratação interdependente não afasta a necessidade de planejamento operacional. Antes da emissão de cada pedido, as unidades responsáveis deverão verificar:

I – a disponibilidade dos acessórios necessários às instalações;

II – a capacidade das equipes responsáveis pelas novas ligações e substituições;

III – o espaço disponível no Almoxarifado; e

IV – a compatibilidade entre o quantitativo solicitado e a programação operacional.

9.7. Caso seja identificada insuficiência de conexões, lacres, caixas ou demais componentes, a respectiva aquisição deverá ser instruída separadamente, com quantitativos e especificações próprios, sem necessidade de incluir esses materiais na presente licitação, evitando-se ampliação indevida do objeto.

9.8. Conclui-se, portanto, que existem apenas atividades e aquisições potencialmente correlatas, mas **não há contratação interdependente indispensável** à aquisição dos hidrômetros. O processo poderá prosseguir de forma autônoma, sem prejuízo da coordenação com o Almoxarifado e com as áreas operacionais responsáveis pelas instalações e substituições.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

10.1. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, operacional, financeiro e de gestão de materiais do SAMAE, especialmente às ações destinadas à continuidade e à melhoria dos serviços públicos de abastecimento de água no Município de Mogi Guaçu/SP.

10.2. A aquisição de hidrômetros integra o planejamento das atividades de micromedição, considerando que esses equipamentos são necessários para:

I – instalação de novas ligações prediais de água;

II – substituição de hidrômetros danificados, violados, inoperantes ou com perda de desempenho metrológico;

III – reposição do estoque operacional do Almoxarifado;

IV – manutenção de estoque mínimo de segurança;

V – medição adequada do volume de água fornecido aos usuários;

VI – redução de leituras e faturamentos realizados por estimativa;

VII – controle das perdas aparentes ou comerciais; e

VIII – preservação da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços prestados pela Autarquia.

10.3. A contratação também se encontra alinhada às diretrizes de gestão de estoque do SAMAE, pois o Sistema de Registro de Preços permitirá a emissão de pedidos conforme o consumo efetivo, a necessidade das equipes operacionais e a capacidade de armazenamento, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoque excessivo.

10.4. O quantitativo máximo de 20.000 unidades deverá estar sustentado por memória de cálculo que considere, entre outros elementos, o histórico de consumo, o saldo existente em estoque, a projeção de novas ligações, a quantidade estimada de substituições e o estoque mínimo de segurança. Essa metodologia permite compatibilizar a contratação com a expectativa de utilização dos equipamentos e com a economia de escala, conforme o art. 40, caput e inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a contratação será executada de forma parcelada. A constituição da Ata de Registro de Preços não produzirá obrigação de aquisição integral ou despesa imediata, ficando cada fornecimento condicionado:

I – à caracterização da necessidade administrativa;

II – à disponibilidade orçamentária e financeira;

III – à emissão da correspondente Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente; e

IV – à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

10.6. Essa sistemática proporciona maior controle da despesa, reduz a imobilização antecipada de recursos e permite compatibilizar os pedidos com as prioridades operacionais e com as dotações

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

disponíveis, em observância ao princípio da responsabilidade fiscal previsto no art. 40, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A contratação está igualmente alinhada ao planejamento técnico e metrológico da Autarquia, pois prevê a aquisição de equipamentos aprovados pelo Inmetro, submetidos à verificação inicial e adequados às normas técnicas aplicáveis, contribuindo para a modernização gradual do parque de hidrômetros e para a substituição dos equipamentos que não apresentem condições satisfatórias de funcionamento.

10.8. Os resultados pretendidos guardam relação direta com os objetivos institucionais do SAMA E, especialmente:

I – assegurar a regularidade e a continuidade do abastecimento de água;

II – aprimorar a confiabilidade da micromedição;

III – promover maior precisão e transparência no faturamento;

IV – reduzir perdas de receita decorrentes de medições inadequadas;

V – melhorar o atendimento às solicitações de novas ligações;

VI – estimular o uso racional da água; e

VII – aumentar a eficiência na utilização dos recursos materiais, humanos e financeiros.

10.9. A solução encontra-se em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, eficácia, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de planejamento e responsabilidade fiscal aplicáveis às compras públicas.

10.10. Também se mostra compatível com os princípios fundamentais dos serviços públicos de saneamento básico previstos no art. 2º, incisos VII, XI e XIII, da Lei nº 11.445/2007, relacionados à eficiência e sustentabilidade econômica, segurança, qualidade, regularidade, continuidade e redução e controle das perdas de água. Os instrumentos de medição das ligações prediais integram expressamente a infraestrutura do abastecimento de água, conforme o art. 3º, inciso I, alínea “a”, da mesma Lei.

10.11. Dessa forma, conclui-se que a contratação está adequadamente alinhada ao planejamento do SAMA E e às necessidades permanentes de gestão do sistema de abastecimento de água, possuindo compatibilidade técnica, operacional, financeira e orçamentária com as atividades desempenhadas pela Autarquia.

11. Resultados Pretendidos:

11.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a contratação pretende alcançar resultados em termos de economicidade, eficiência operacional, confiabilidade metrológica e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no SAMA E.

11.2. Resultados operacionais

11.2.1. Com a aquisição dos hidrômetros, pretende-se:

I – assegurar a disponibilidade contínua de equipamentos no Almoxarifado;

II – evitar atrasos em novas ligações prediais por falta de hidrômetros;

III – possibilitar a substituição tempestiva de equipamentos danificados, violados, inoperantes ou com desempenho insatisfatório;

IV – manter estoque mínimo de segurança compatível com as necessidades das equipes operacionais;

V – reduzir o tempo de atendimento das solicitações de instalação e substituição; e

VI – garantir maior continuidade e regularidade às atividades de micromedição.

11.3. Resultados técnicos e metrológicos

11.3.1. Sob o aspecto técnico, pretende-se:

I – ampliar a confiabilidade das medições do volume de água fornecido aos usuários;

II – assegurar a utilização de hidrômetros aprovados pelo Inmetro e submetidos à verificação inicial;

III – padronizar as características técnicas e funcionais dos equipamentos instalados;

IV – melhorar a sensibilidade de medição em baixas vazões;

V – reduzir falhas de leitura decorrentes de relojoarias danificadas, opacas, paralisadas ou violadas;

VI – reforçar a proteção contra fraudes e manipulações indevidas;

VII – assegurar a rastreabilidade por modelo, lote e número de série; e

VIII – promover a substituição gradual dos equipamentos que apresentem perda de desempenho metrológico.

11.4. Resultados comerciais e financeiros

11.4.1. A adequada micromedição deverá contribuir para:

I – redução do faturamento realizado por estimativa;

II – maior correspondência entre o volume efetivamente fornecido e o volume registrado;

III – redução das perdas aparentes ou comerciais;

IV – recuperação de receitas eventualmente comprometidas por hidrômetros inoperantes ou com submedição;

V – maior precisão, transparência e equidade na cobrança pelo consumo de água; e

VI – fortalecimento da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços prestados pelo SAMAE.

11.4.2. Embora a aquisição possa produzir efeitos positivos sobre a arrecadação, os resultados financeiros deverão ser avaliados conjuntamente com fatores como perfil de consumo, idade do parque instalado, condições hidráulicas das ligações e política de substituição dos equipamentos.

11.5. Resultados econômicos e administrativos

11.5.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços e do fornecimento parcelado deverá proporcionar:

I – obtenção de economia de escala a partir do quantitativo máximo estimado;

II – aquisição somente das quantidades efetivamente necessárias;

III – redução da imobilização antecipada de recursos financeiros;

IV – prevenção da formação de estoque excessivo;

V – melhor aproveitamento do espaço físico do Almoxarifado;

VI – redução dos riscos de avarias ou perda de garantia durante longos períodos de armazenamento;

VII – simplificação dos procedimentos para aquisições recorrentes durante a vigência da Ata; e

VIII – melhor compatibilização entre consumo, estoque, disponibilidade orçamentária e programação das equipes.

11.6. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

11.6.1. A disponibilidade de equipamentos novos e confiáveis deverá reduzir a necessidade de:

I – retornos ao local por falhas do hidrômetro recém-instalado;

II – releituras e verificações provocadas por mostradores defeituosos;

III – correções de faturamento decorrentes de medição inadequada;

IV – atendimento de reclamações relacionadas a equipamentos inoperantes; e

V – procedimentos emergenciais de aquisição ocasionados por falta de planejamento do estoque.

11.6.2. Com isso, as equipes operacionais, comerciais, administrativas e do Almoxarifado poderão direcionar seus esforços às atividades regulares e prioritárias da Autarquia.

11.7. Resultados para os usuários e para o interesse público

11.7.1. A contratação deverá proporcionar aos usuários:

I – maior confiabilidade na apuração do consumo;

II – cobrança baseada, sempre que possível, no volume efetivamente medido;

III – maior transparência e segurança nas relações entre a Autarquia e os usuários;

IV – redução de transtornos relacionados a hidrômetros defeituosos; e

V – atendimento mais ágil das solicitações de novas ligações e substituições.

11.7.2. A solução também contribui para o uso racional da água, uma vez que a medição individualizada e confiável permite ao usuário acompanhar seu consumo e identificar variações que possam indicar desperdícios ou vazamentos internos.

11.8. Indicadores de acompanhamento

11.8.1. Para verificar o alcance dos resultados, poderão ser acompanhados, entre outros, os seguintes indicadores:

I – número de ocorrências de falta de hidrômetros em estoque;

II – prazo médio de atendimento das novas ligações e substituições;

III – quantidade de hidrômetros instalados por finalidade;

IV – percentual de faturamento por leitura efetiva em relação ao faturamento por estimativa;

V – evolução do índice de perdas aparentes;

VI – quantidade e percentual de lotes rejeitados no recebimento;

VII – índice de defeitos apresentados durante o período de garantia;

VIII – percentual de pedidos entregues no prazo;

IX – tempo médio de substituição dos produtos defeituosos pela contratada;

X – giro e nível médio do estoque; e

XI – diferença entre o preço unitário estimado e o preço efetivamente registrado.

11.8.2. As metas numéricas deverão ser estabelecidas pelas áreas responsáveis com base nos dados históricos e nos indicadores atualmente disponíveis, evitando a fixação de parâmetros sem suporte documental.

11.9. Conclui-se que a contratação deverá produzir benefícios operacionais, metrológicos, econômicos, financeiros e sociais, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e atendimento mais eficiente das necessidades do SAMAE e dos usuários.

Os resultados estão alinhados ao art. 18, § 1º, inciso IX, e aos objetivos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da eficiência, sustentabilidade econômica, regularidade, continuidade e controle das perdas previstos no art. 2º, incisos VII, XI e XIII, da Lei nº 11.445/2007.

12. Providências a serem Adotadas:

12.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotadas, antes da conclusão da fase preparatória e durante a execução da Ata de Registro de Preços, as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à adequada seleção do fornecedor, ao recebimento dos hidrômetros e ao acompanhamento do fornecimento.

12.2. Providências anteriores à publicação do edital

12.2.1. Validação do quantitativo estimado: revisar e juntar ao processo a memória de cálculo das 20.000 unidades, considerando, entre outros elementos:

I – histórico de consumo e de aquisições de hidrômetros;

II – quantitativo médio de novas ligações prediais;

III – histórico de substituição de equipamentos danificados, violados, inoperantes ou com perda de desempenho metrológico;

IV – saldo físico e comprometido existente no Almoxarifado;

V – estoque mínimo de segurança; e

VI – período estimado de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2.2. Revisão e validação das especificações técnicas: submeter as características do objeto à unidade técnica competente, verificando se são indispensáveis ao desempenho esperado e se existem diferentes fabricantes ou modelos aprovados capazes de atendê-las. Deverão ser especialmente justificadas as características com potencial de restringir a competição, como Range R100, corpo em latão, início de funcionamento de até 8 litros por hora, inclinação da relojoaria em 45º, giro de até 360º e personalização do mostrador.

A indicação de pintura “preferencialmente na cor azul” deverá ser tratada como preferência administrativa, sem constituir requisito eliminatório, desde que a cor ofertada não comprometa a identificação, a padronização operacional ou o desempenho do equipamento.

12.2.3. Verificação da conformidade metrológica: confirmar, na regulamentação vigente do Inmetro, os documentos, registros, aprovações de modelo, marcações, lacres e verificações metrológicas exigíveis para o fornecimento. O Termo de Referência deverá exigir que o modelo ofertado possua Portaria de Aprovação de Modelo – PAM válida e que os equipamentos sejam entregues com a verificação metrológica inicial, marcações e selagens regulamentares aplicáveis.

12.2.4. Pesquisa de preços: realizar pesquisa de preços compatível com o mercado, utilizando os parâmetros admitidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com registro das fontes consultadas, datas, especificações, condições comerciais, quantidades, prazos e metodologia utilizada para obtenção do preço estimado. Eventuais valores discrepantes deverão ser analisados e fundamentadamente excluídos ou mantidos.

12.2.5. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte: formalizar, no edital, a cota reservada de até 10% do quantitativo para ME e EPP, conforme definido na análise do parcelamento, ou apresentar justificativa técnica e jurídica para eventual enquadramento em uma das exceções legais, observados os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.6. Elaboração dos documentos da contratação: concluir o Termo de Referência, a análise de riscos, o edital, a minuta da Ata de Registro de Preços e os instrumentos que serão utilizados para formalizar cada aquisição, estabelecendo, de forma objetiva:

I – quantitativos máximos registrados e quantidades mínimas por solicitação;

II – prazo e local de entrega;

III – critérios de aceitação e recebimento;

IV – documentação técnica exigida;

V – condições de garantia e substituição;

VI – obrigações da contratada e do SAMAE;

VII – sanções administrativas;

VIII – critérios de atualização e controle dos saldos da Ata; e

IX – condições para convocação dos fornecedores registrados.

12.2.7. Procedimento de análise de amostra: elaborar protocolo objetivo para avaliação da amostra apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor, contendo quantidade, prazo e local de apresentação, testes e medições, documentos necessários, critérios de aprovação e reprovação, responsáveis pela análise, forma de registro dos resultados e possibilidade de acompanhamento pelo interessado. A exigência deverá observar os arts. 41, inciso II, e 42, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.8. Personalização do mostrador: preparar previamente o layout da personalização, com definição do logotipo, inscrições, dimensões, posicionamento, padrão gráfico e formato dos arquivos. A produção em escala somente deverá ser autorizada após a aprovação formal do layout e, quando exigido, do protótipo personalizado pelo SAMA E.

12.2.9. Controle jurídico: ao final da fase preparatória, encaminhar o processo ao órgão de assessoramento jurídico para o controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas apenas as hipóteses de dispensa de análise previamente estabelecidas pela autoridade jurídica competente.

12.3. Providências anteriores ao primeiro fornecimento

12.3.1. Designação da fiscalização: designar formalmente o gestor e um ou mais fiscais da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, bem como seus substitutos, observando os requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. Capacitação dos agentes responsáveis: orientar os servidores encarregados da gestão, fiscalização, análise de amostras e recebimento quanto:

I – às especificações técnicas dos hidrômetros;

II – à conferência da Portaria de Aprovação de Modelo;

III – às marcações e selagens metrológicas;

IV – à verificação das dimensões, vazões, materiais e integridade física;

V – à conferência da personalização;

VI – ao controle dos números de série; e

VII – aos procedimentos para rejeição e substituição de produtos não conformes.

12.3.3. Preparação do Almoxarifado: assegurar espaço limpo, seco, organizado e protegido contra impactos, umidade, agentes contaminantes e demais condições que possam deteriorar os equipamentos. O armazenamento deverá permitir a segregação por lote, modelo, data de recebimento e número de série, em conformidade com o art. 40, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.4. Implantação da rastreabilidade: adequar os controles patrimoniais e de estoque para registrar, no mínimo, fabricante, modelo, número da PAM, lote, números de série, data de recebimento, instrumento de fornecimento, data de instalação e ocorrências relacionadas à garantia.

12.3.5. Verificação das condições operacionais: antes da emissão das ordens de fornecimento, verificar a disponibilidade de conexões, tubetes, porcas, anéis de vedação, lacres, caixas de proteção e demais materiais necessários à instalação, assim como a capacidade das equipes responsáveis pelas novas ligações e substituições.

12.3.6. Disponibilidade orçamentária: confirmar, previamente a cada aquisição decorrente da Ata, a existência de dotação e disponibilidade orçamentária suficientes. O registro de preços não obriga a Administração a contratar o quantitativo total estimado, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Providências durante a execução

12.4.1. Emitir as solicitações de fornecimento de acordo com o consumo efetivo, o nível de estoque, as demandas operacionais e a disponibilidade orçamentária, evitando aquisições excessivas ou insuficientes.

12.4.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos hidrômetros, com inspeção física, documental e metrológica, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. Conferir, em cada entrega, a quantidade, integridade das embalagens, fabricante, modelo, características técnicas, PAM, selagens, números de série, personalização e demais documentos exigidos.

12.4.4. Registrar formalmente atrasos, defeitos e não conformidades, rejeitando total ou parcialmente os produtos que não atendam às especificações e exigindo sua substituição, sem ônus para o SAMA E, conforme os arts. 119 e 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.5. Acompanhar os prazos de entrega e de garantia, os saldos registrados, o desempenho do fornecedor, as substituições realizadas e a manutenção da vantajosidade dos preços durante a vigência da Ata.

12.4.6. Providenciar destinação ambientalmente adequada às embalagens e aos materiais eventualmente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

rejeitados, observadas as responsabilidades do fornecedor e os procedimentos ambientais internos da Autarquia.

12.5. Conclusão

Não se identifica necessidade de realização de obras, reformas ou adaptações estruturais relevantes para a contratação. As providências necessárias concentram-se na validação das especificações, preparação documental, capacitação dos agentes, organização do armazenamento, implantação da rastreabilidade e estruturação da fiscalização e do recebimento.

13. Possíveis Impactos Ambientais:

13.1. A aquisição e utilização dos hidrômetros não apresentam, em condições normais, impactos ambientais de alta magnitude. Contudo, considerando o quantitativo estimado de até 20.000 unidades, poderão ocorrer impactos associados à fabricação, transporte, armazenamento, geração de embalagens e descarte dos equipamentos retirados de operação.

13.2. Os principais impactos identificados e as respectivas medidas mitigadoras são:

Possível impacto ambiental	Medidas preventivas ou mitigadoras
Consumo de matérias-primas e energia na fabricação dos hidrômetros, especialmente latão e policarbonato	Exigir produtos novos, duráveis, resistentes, conformes às normas técnicas e à regulamentação do Inmetro, reduzindo substituições prematuras e desperdício de materiais
Geração de resíduos de papelão, plástico, cintas e materiais de acondicionamento	Exigir embalagens suficientes para proteção, sem excesso, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis; promover segregação e encaminhamento à coleta seletiva ou reciclagem
Emissões atmosféricas decorrentes do transporte das mercadorias	Planejar e consolidar as ordens de fornecimento, sempre que operacionalmente possível, evitando entregas excessivamente fracionadas e deslocamentos desnecessários
Danos aos equipamentos em razão de transporte, manuseio ou armazenamento inadequados	Exigir acondicionamento apropriado e armazenar os hidrômetros em ambiente seco, limpo, organizado e protegido contra impactos e agentes contaminantes
Geração de resíduos decorrentes de produtos defeituosos, rejeitados ou substituídos durante a garantia	Determinar que a contratada recolha os produtos não conformes e providencie sua substituição e destinação ambientalmente adequada, sem ônus para o SAMAE
Geração de resíduos provenientes dos hidrômetros antigos retirados de operação	Manter controle dos equipamentos removidos, realizar avaliação técnica para eventual recuperação ou reaproveitamento e, quando considerados inservíveis, encaminhá-los à reciclagem ou destinação ambientalmente adequada
Risco de descarte inadequado de componentes metálicos e poliméricos	Promover segregação por tipo de material e encaminhamento a empresas, cooperativas ou operadores devidamente habilitados, mantendo os respectivos comprovantes de destinação

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Formação de estoque excessivo e possível perda ou deterioração de materiais	Realizar aquisições parceladas conforme o consumo efetivo, o nível de estoque e a necessidade operacional, utilizando adequadamente o Sistema de Registro de Preços
---	---

13.3. As embalagens deverão possuir volume e peso limitados ao necessário para proteger os equipamentos, priorizando materiais reutilizáveis ou recicláveis. Essa diretriz está em conformidade com o art. 32 da Lei nº 12.305/2010, que determina que as embalagens sejam fabricadas com materiais que propiciem sua reutilização ou reciclagem.

13.4. Os hidrômetros desta contratação são equipamentos mecânicos, sem baterias ou componentes eletrônicos, razão pela qual não geram resíduos eletrônicos durante sua operação e não demandam consumo de energia elétrica. Não se identifica, em princípio, enquadramento específico do produto em sistema obrigatório de logística reversa previsto no art. 33 da Lei nº 12.305/2010. Ainda assim, deverá ser exigido da contratada o recolhimento dos equipamentos rejeitados ou substituídos durante a garantia.

13.5. Os hidrômetros retirados de operação em razão de desgaste, dano, violação ou perda de desempenho metrológico não integram diretamente o objeto desta aquisição. Entretanto, como consequência operacional previsível da contratação, o SAMA E deverá submetê-los aos procedimentos internos de avaliação, classificação e desfazimento, priorizando:

I – recuperação e reutilização, quando técnica e metrologicamente viáveis;

II – aproveitamento de materiais, quando permitido;

III – reciclagem dos componentes metálicos e poliméricos;

IV – tratamento dos resíduos não recicláveis; e

V – disposição final ambientalmente adequada apenas dos rejeitos.

Essa ordem observa o art. 9º da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.6. Como impacto ambiental positivo, a instalação de hidrômetros com adequada precisão e confiabilidade metrológica contribuirá para a melhoria da micromedição, identificação de consumos anormais, redução das perdas aparentes, diminuição do faturamento por estimativa e estímulo ao uso racional da água. Embora a aquisição não reduza diretamente as perdas físicas da rede, proporcionará informações mais confiáveis para o planejamento e o controle operacional do sistema de abastecimento.

13.7. As exigências ambientais deverão ser formuladas de maneira objetiva e proporcional, sem estabelecer critérios desnecessários que restrinjam a competitividade. O atendimento às medidas poderá ser verificado por inspeção das embalagens, registros de recebimento, comprovantes de recolhimento e documentos de destinação dos resíduos, quando aplicáveis.

13.8. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais negativos são controláveis e de baixa magnitude, desde que adotadas as medidas de redução de embalagens, armazenamento adequado, consolidação das entregas, recolhimento dos produtos defeituosos e destinação ambientalmente correta dos hidrômetros retirados de operação.

14. Análise de risco:

14.1. A presente análise identifica os eventos que podem comprometer o sucesso do pregão, o funcionamento do Sistema de Registro de Preços e a adequada execução dos fornecimentos, estabelecendo medidas preventivas e ações de contingência.

Risco e consequência	P / I / Nível	Medidas de controle	Responsável
Quantitativo inadequado - desabastecimento ou estoque excessivo.	M / A / Alto	Validar consumo, saldo, novas ligações e substituições; adquirir conforme a demanda efetiva.	Requisitante e Almoxarifado
Especificação restritiva ou imprecisa - impugnação e redução da competitividade.	M / A / Alto	Validar as exigências no mercado e justificar os requisitos essenciais; manter a cor azul como preferência não eliminatória.	Planejamento e unidade técnica
Preço estimado inadequado - sobrepreço ou licitação fracassada.	M / A / Alto	Pesquisar fontes diversificadas, tratar valores discrepantes e atualizar a estimativa antes do edital.	Setor de Compras

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Risco e consequência	P / I / Nível	Medidas de controle	Responsável
Amostra, PAM ou personalização reprovada - atraso na contratação.	M / M / Médio	Definir protocolo objetivo, conferir a PAM e aprovar o layout e o protótipo antes da produção.	Pregoeiro e equipe técnica
Atraso ou não entrega - falta de hidrômetros para novas ligações e substituições.	M / A / Alto	Manter estoque mínimo, emitir ordens com antecedência e adotar as medidas administrativas cabíveis.	Gestor, fiscal e Almoxarifado
Produto defeituoso ou fora da especificação - leitura imprecisa e rejeição do lote.	M / A / Alto	Inspeccionar os lotes, selagens e números de série; rejeitar e exigir substituição sem ônus.	Fiscal e equipe técnica
Armazenamento ou rastreabilidade inadequados - danos e perda de garantia.	B / M / Baixo	Armazenar em local seco, separar por lote e registrar modelo, PAM e números de série.	Almoxarifado
Perda da vantajosidade ou recusa do fornecedor - interrupção das aquisições.	M / M / Médio	Monitorar o mercado e adotar negociação, revisão ou cancelamento conforme a norma aplicável.	Gestor da Ata e Compras
Falta de conexões, acessórios ou equipe - estoque ocioso e atraso na instalação.	M / M / Médio	Conferir os insumos e a capacidade operacional antes das ordens e reprogramar entregas, se necessário.	Unidade operacional e Almoxarifado
Descarte inadequado de embalagens e medidores substituídos - impacto ambiental.	B / M / Baixo	Segregar os materiais, encaminhar à reciclagem ou destinação adequada e manter comprovantes.	Almoxarifado e fiscalização

Legenda: P = Probabilidade; I = Impacto; B = Baixo; M = Médio; A = Alto.

14.2. Os riscos classificados como altos deverão receber tratamento prioritário antes da publicação do edital e durante a vigência da Ata. Os riscos médios deverão ser acompanhados periodicamente pelo gestor e pelos fiscais, enquanto os riscos baixos permanecerão sob monitoramento.

14.3. A matriz deverá ser atualizada sempre que houver mudança relevante nas especificações, no quantitativo, nas condições de mercado, nos prazos de entrega ou na execução dos fornecimentos. As ocorrências e as medidas adotadas deverão ser registradas no processo administrativo.

15. Declaração de Viabilidade:

15.1. Com base nas informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo a caracterização da necessidade, os requisitos da contratação, o levantamento de mercado, a descrição da solução, a forma de parcelamento, os resultados pretendidos, as providências administrativas, os impactos ambientais e os riscos identificados, declara-se que a contratação é **tecnicamente, operacionalmente, economicamente e ambientalmente viável**.

15.2. A viabilidade técnica encontra-se demonstrada pela existência, no mercado, de hidrômetros com características compatíveis com a necessidade do SAMAE e com especificações objetivamente definíveis, incluindo Range R100, DN 20 mm (3/4”), vazão permanente Q3 = 1,6 m³/h, corpo em latão, transmissão magnética e demais requisitos estabelecidos, observada a conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis e com a Portaria Inmetro nº 155/2022.

15.3. Sob o aspecto operacional, o SAMAE possui estrutura administrativa, Almoxarifado e equipes responsáveis pelo recebimento, armazenamento, controle e instalação dos equipamentos. Não foram identificadas necessidades de obras, reformas ou adaptações estruturais relevantes, tampouco contratações interdependentes que impeçam o regular prosseguimento do processo.

15.4. A viabilidade econômica decorre da possibilidade de aquisição parcelada, conforme a demanda efetiva, o nível de estoque e a disponibilidade orçamentária, evitando a aquisição imediata das 20.000 unidades, o armazenamento excessivo e a imobilização antecipada de recursos. A vantajosidade deverá ser confirmada pela pesquisa de preços e preservada por meio do acompanhamento dos valores de mercado durante a vigência da Ata.

15.5. A realização de licitação na modalidade **pregão**, processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, mostra-se adequada por se tratar de bem comum e de demanda recorrente, variável e passível de fornecimento parcelado. A existência da Ata não obrigará o SAMAE a adquirir integralmente o quantitativo estimado, conforme estabelece o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Os possíveis impactos ambientais e riscos relacionados à contratação foram identificados e apresentam medidas preventivas e mitigadoras capazes de reduzir sua probabilidade ou seus efeitos, não tendo sido constatado impedimento ambiental ou operacional relevante à execução da solução.

15.7. Diante do exposto, esta equipe de planejamento manifesta-se **favoravelmente ao prosseguimento da contratação**, por considerar que a futura e eventual aquisição parcelada de até 20.000 hidrômetros é adequada e necessária para reposição do estoque, instalação em novas ligações prediais e substituição de equipamentos danificados, inoperantes ou com perda de desempenho metrológico.

16. Justificativa da Viabilidade:

16.1. A viabilidade da contratação está fundamentada na necessidade permanente do SAMAE de manter estoque suficiente de hidrômetros para instalação em novas ligações prediais, substituição de equipamentos danificados, violados, inoperantes ou com perda de desempenho metrológico e atendimento contínuo das atividades operacionais e comerciais da Autarquia.

16.2. A solução mostra-se tecnicamente viável porque os hidrômetros pretendidos possuem características objetivamente definíveis, padronizadas e disponíveis no mercado. Os requisitos de Range R100, DN 20 mm (3/4”), vazão permanente $Q_3 = 1,6 \text{ m}^3/\text{h}$, transmissão magnética, corpo em latão e demais especificações deverão ser verificados mediante documentação técnica, Portaria de Aprovação de Modelo – PAM, amostra e inspeção dos produtos entregues.

16.3. A exigência de atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis e à Portaria Inmetro nº 155/2022 assegura que os equipamentos apresentem regularidade metrológica, precisão, resistência, segurança e desempenho compatíveis com sua utilização na medição do consumo de água.

16.4. Sob o aspecto mercadológico, o levantamento realizado demonstra a existência de fabricantes e fornecedores com capacidade para comercializar equipamentos compatíveis com a necessidade do SAMAE. As características potencialmente restritivas deverão permanecer tecnicamente justificadas, assegurando-se que a preferência pela cor azul não seja utilizada como critério eliminatório.

16.5. A adoção do pregão, processado pelo Sistema de Registro de Preços, é adequada porque os hidrômetros são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos. Além disso, a demanda apresenta natureza recorrente e quantitativos variáveis, o que recomenda aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva, nos termos do art. 40, inciso II, e dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A solução também é economicamente viável, pois o Sistema de Registro de Preços permitirá:

I – ampliar a competitividade entre os fornecedores;

II – adquirir os equipamentos apenas quando efetivamente necessários;

III – evitar a aquisição imediata da totalidade estimada;

IV – reduzir a imobilização antecipada de recursos públicos;

V – minimizar os custos e riscos decorrentes de estoque excessivo; e

VI – manter disponibilidade de hidrômetros para atendimento das demandas operacionais.

O quantitativo de até 20.000 unidades representa o limite máximo estimado, sem obrigatoriedade de aquisição integral, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021. A compatibilidade econômica deverá ser demonstrada pela pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da mesma Lei.

16.7. Do ponto de vista operacional, o SAMAE dispõe de estrutura de Almoxarifado e de equipes responsáveis pelo recebimento, controle, armazenamento e instalação dos hidrômetros. As providências necessárias, como designação da fiscalização, capacitação dos servidores, aprovação do layout, análise de amostra, controle dos números de série e organização do armazenamento, são plenamente executáveis e não exigem obras ou investimentos estruturais relevantes.

16.8. Os riscos relacionados à restrição da competitividade, atraso nas entregas, fornecimento de equipamentos não conformes, erros de personalização, perda da vantajosidade e armazenamento inadequado foram identificados e possuem medidas de controle suficientes. Da mesma forma, os impactos ambientais são de baixa magnitude e podem ser mitigados mediante redução e reciclagem das embalagens, armazenamento adequado e correta destinação dos equipamentos substituídos.

16.9. Assim, a solução proposta apresenta compatibilidade técnica, operacional, econômica, ambiental e jurídica com a necessidade identificada, demonstrando-se adequada ao interesse público e apta a assegurar a continuidade da micromedição, a confiabilidade do faturamento, a reposição do estoque e o atendimento das novas ligações prediais.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

17. Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem:

Dia 20/09/2.026

Mogi Guaçu, 21 de Agosto de 2.026

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições pelo Decreto nº 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Rubens Lelis Pierina
Secretario Autárquico Financeiro

Mario Antônio Zaia
Superintendente do SMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SAMA E nº 939/2026

Requisição nº 003108/2026

Secretaria Autárquica Financeira

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de até **20.000 (vinte mil) unidades de hidrômetros unijato**, destinados à reposição do estoque do SAMA E, à instalação em novas ligações prediais de água e à substituição de equipamentos danificados, violados, inoperantes ou com perda de desempenho metrológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O quantitativo máximo estimado será distribuído da seguinte forma:

Item	Enquadramento	Unidade	Quantidade máxima
1	Cota principal – ampla concorrência	Unidade	18.000
2	Cota reservada para ME e EPP – 10%	Unidade	2.000
	Quantidade total estimada		20.000

1.3. Os itens 1 e 2 deverão atender à mesma especificação técnica:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$.
1	18.000	Unid.	Hidrômetro unijato com sistema de transmissão magnética - Range: R100- relojoaria em polycarbonato, corpo do hidrômetro em latão, pintura eletrostática preferencialmente na cor azul - totalmente estanque - giro de até 360° - DN 20 mm (3/4") - comprimento de 115 mm - cilindros ciclométricos posicionados na superfície superior inclinado a 45° para leitura frontal - vazão permanente Q3 = 1,6 m³/h - vazão mínima Q1 = 16 litros/h, com parafuso tampão no pino de regulagem em metal - início de funcionamento de 8 litros/hora - sem conexões, relojoaria protegida contra fraudes - com personalização gravada no mostrador da relojoaria - devendo atender as normas ABNT e INMETRO(Portaria nº155/2022).	R\$129,83	R\$2.336.940,00
2	2.000	Unid.	Hidrômetro unijato com sistema de transmissão magnética - Range: R100- relojoaria em polycarbonato, corpo do hidrômetro em latão, pintura eletrostática preferencialmente na cor azul - totalmente estanque - giro de até 360° - DN 20 mm (3/4") - comprimento de 115 mm - cilindros ciclométricos posicionados na superfície superior inclinado a 45° para leitura frontal - vazão permanente Q3 = 1,6 m³/h - vazão mínima Q1 = 16 litros/h, com parafuso tampão no pino de regulagem em metal - início de funcionamento de 8 litros/hora -	R\$129,83	R\$ 259.660,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

			sem conexões, relojoaria protegida contra fraudes - com personalização gravada no mostrador da relojoaria - devendo atender as normas ABNT e INMETRO(Portaria nº155/2022).		
--	--	--	--	--	--

1.3.1. A indicação da cor azul representa preferência administrativa relacionada à padronização visual dos equipamentos utilizados pelo SAMA E, não constituindo requisito eliminatório. Serão aceitos hidrômetros em outra cor, desde que atendidas integralmente as demais especificações técnicas e metrológicas.

1.3.2. Os hidrômetros deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recuperação, recondicionamento ou remanufatura, e deverão pertencer a modelo com Portaria de Aprovação de Modelo – PAM válida, expedida pelo Inmetro.

1.3.3. A produção em escala dos hidrômetros personalizados somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do layout e, quando solicitado, do protótipo personalizado pelo SAMA E.

1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante ordens ou autorizações emitidas pelo SAMA E, nas quantidades necessárias ao atendimento da demanda operacional, observados os prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5. O quantitativo de 20.000 unidades corresponde ao limite máximo estimado para a vigência da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obrigará o SAMA E a adquirir a totalidade estimada, conforme dispõe o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Não integram o objeto desta contratação:

I – instalação dos hidrômetros;

II – retirada dos equipamentos atualmente instalados;

III – fornecimento de conexões, tubetes, porcas, anéis de vedação, lacres ou caixas de proteção;

IV – execução de obras ou serviços civis e hidráulicos;

V – manutenção ou recuperação de hidrômetros retirados de operação; e

VI – fornecimento de sistemas de telemetria, softwares ou equipamentos de leitura remota.

1.7. Os hidrômetros enquadram-se como **bens comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **pregão**, processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, com fundamento nos arts. 6º, incisos XIII e XLI, 29, 40, inciso II, 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. A reserva de 2.000 unidades, correspondente a 10% do quantitativo total, destina-se à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvada eventual incidência de hipótese legal de afastamento, devidamente justificada no processo.

A regulamentação metrológica citada encontra-se no cadastro oficial da Portaria Inmetro nº 155/2022.

1.9. Histórico médio de consumo

O histórico médio de consumo para a aquisição de hidrômetros será baseado nas quantidades da licitação anterior (Pregão Eletrônico nº06/2025), considerando as demandas históricas de reposição e instalação de novos hidrômetros, bem como a manutenção do estoque estratégico da autarquia.

A quantidade de hidrômetros adquiridos na licitação passada servirá como parâmetro para estimar as necessidades atuais e futuras, levando em consideração o crescimento populacional, as novas ligações de água e a reposição dos hidrômetros danificados ao longo do tempo.

A utilização da mesma quantidade da licitação passada como base garante a continuidade da demanda e assegura que o processo de licitação esteja alinhado com as necessidades reais da autarquia, sem superávit de estoque ou falta de equipamentos, permitindo uma gestão eficiente e sustentável do sistema de abastecimento de água..

2. Justificativa da contratação

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular do estoque de hidrômetros do SAMA E, equipamentos indispensáveis à micromedição do consumo de água e à continuidade das atividades operacionais e comerciais da Autarquia.

2.1.2. Os hidrômetros serão destinados principalmente:

- I – à instalação em novas ligações prediais de água;
- II – à substituição de equipamentos danificados, violados, paralisados ou inoperantes;
- III – à troca de hidrômetros que apresentem perda de precisão ou de desempenho metrológico;
- IV – à reposição do estoque do Almoxarifado; e
- V – à manutenção de estoque mínimo de segurança para atendimento das demandas operacionais.

2.1.3. Os instrumentos de medição integram a infraestrutura necessária à prestação do serviço público de abastecimento de água, conforme o art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 11.445/2007, que compreende as atividades e instalações operacionais existentes desde a captação até as ligações prediais e seus respectivos instrumentos de medição.

2.1.4. A adequada micromedição possibilita:

- I – o faturamento com base no consumo efetivamente registrado;
- II – maior precisão e transparência na cobrança;
- III – redução do faturamento por estimativa;
- IV – identificação de anomalias de consumo;
- V – controle das perdas aparentes ou comerciais;
- VI – melhoria da gestão operacional e comercial do sistema;
- VII – estímulo ao uso racional da água; e
- VIII – preservação da sustentabilidade econômico-financeira da Autarquia.

2.1.5. A indisponibilidade de hidrômetros poderá ocasionar atrasos na execução de novas ligações, permanência de equipamentos defeituosos em funcionamento, medições imprecisas, aumento das cobranças por estimativa, reclamações dos usuários, perdas de receita e comprometimento da regularidade e da eficiência dos serviços prestados.

2.1.6. O quantitativo máximo estimado de **20.000 unidades** foi estabelecido para atendimento da demanda projetada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando o histórico de consumo, a previsão de novas ligações, a necessidade de substituição de equipamentos e a manutenção de estoque mínimo de segurança. A memória de cálculo e os critérios utilizados deverão permanecer juntados ao processo administrativo.

2.1.7. A utilização do pregão, processado pelo Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada em razão do caráter recorrente e variável da demanda. O procedimento permitirá aquisições parceladas conforme as necessidades efetivas do SAMAE, o nível de estoque e a disponibilidade orçamentária, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição imediata e desnecessária de todo o quantitativo estimado.

2.1.8. O registro de preços não implica obrigação de aquisição integral das 20.000 unidades. Cada fornecimento será precedido de solicitação formal e dependerá da necessidade administrativa, da manutenção da vantajosidade dos preços e da disponibilidade orçamentária, em conformidade com o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.9. A exigência de equipamentos em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis e com a Portaria Inmetro nº 155/2022 busca assegurar precisão, confiabilidade metrológica, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade pública dos hidrômetros, reduzindo riscos de falhas, substituições prematuras e prejuízos ao SAMA E e aos usuários.

2.1.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a continuidade, regularidade, eficiência e qualidade do serviço público de abastecimento de água, bem como para o controle das perdas aparentes e para o estímulo ao consumo racional, em consonância com o art. 2º, incisos VII, XI e XIII, da Lei nº 11.445/2007.

2.2. Descrição da solução como um todo

2.2.1. A solução consiste na constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de até **20.000 (vinte mil) hidrômetros mecânicos unijato novos**, destinados à reposição do estoque operacional do SAMA E, à instalação em novas ligações prediais de água e à substituição de equipamentos danificados, violados, inoperantes ou com perda de confiabilidade metrológica.

2.2.2. A solução abrangerá todo o ciclo necessário para que os equipamentos sejam entregues em condições de utilização, compreendendo:

- I – fabricação ou disponibilização dos hidrômetros;
- II – personalização do mostrador, conforme layout aprovado pelo SAMA E;
- III – aprovação de modelo e atendimento à regulamentação metrológica vigente;
- IV – verificação inicial dos equipamentos;
- V – embalagem, identificação e rastreabilidade;
- VI – transporte, seguro, carga, descarga e entrega;
- VII – fornecimento da documentação técnica e metrológica;
- VIII – substituição dos produtos eventualmente rejeitados; e
- IX – garantia e atendimento pós-fornecimento.

2.2.3. Forma de seleção e contratação

2.2.3.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, processado pelo Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo menor preço unitário, por se tratar de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.2.3.2. O edital deverá indicar a quantidade máxima de 20.000 unidades e as demais condições de fornecimento.

2.2.3.3. A existência de preço registrado representará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará o SAMA E a adquirir integralmente o quantitativo estimado. As aquisições ocorrerão somente quando caracterizada a necessidade e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

2.2.4. Características da solução

2.2.4.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados ou remanufaturados, do tipo unijato, com transmissão magnética, Range R100, corpo em latão com pintura eletrostática, preferencialmente na cor azul, relojoaria em policarbonato totalmente estanque, giro de até 360°, DN 20 mm (3/4”), comprimento de 115 mm, vazão permanente Q3 = 1,6 m³/h, vazão mínima Q1 = 16 litros/hora e início de funcionamento em vazão de até 8 litros/hora.

2.2.4.2. Os hidrômetros deverão possuir cilindros ciclométricos posicionados na superfície superior e inclinados a 45° para leitura frontal, parafuso-tampão no pino metálico de regulagem, proteção contra fraudes e violações e personalização gravada no mostrador. O fornecimento será realizado sem conexões.

2.2.4.3. A preferência pela cor azul terá finalidade de padronização visual e não constituirá condição eliminatória, critério de pontuação ou desempate, desde que o produto ofertado atenda integralmente às demais exigências técnicas e funcionais.

2.2.5. Conformidade técnica e metrológica

2.2.5.1. Os hidrômetros deverão atender à Portaria Inmetro nº 155/2022, às suas alterações posteriores ou à regulamentação que venha a substituí-la, bem como às normas técnicas da ABNT e às demais disposições legais e metrológicas aplicáveis.

2.2.5.2. O modelo ofertado deverá estar regularmente aprovado pelo Inmetro e apto à verificação inicial conforme a regulamentação vigente. Todas as unidades entregues deverão:

I – estar abrangidas por verificação inicial válida;

II – corresponder integralmente ao respectivo ato ou Portaria de Aprovação de Modelo – PAM;

III – ostentar as marcas, selagens e inscrições metrológicas obrigatórias; e

IV – apresentar identificação legível e indelével do fabricante, modelo, número de série, características de vazão e demais informações obrigatórias.

2.2.6. Validação do produto ofertado

2.2.6.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, ato de aprovação de modelo e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às especificações.

2.2.6.2. Também deverá ser exigida amostra do licitante provisoriamente vencedor, na quantidade e no prazo definidos no Termo de Referência e no edital, para avaliação das características físicas, dimensionais, construtivas, metrológicas e de personalização.

2.2.6.3. A exigência de amostra será fundamentada no elevado quantitativo da aquisição, na utilização dos equipamentos para fins de tarifação e na necessidade de verificar requisitos que não podem ser adequadamente comprovados apenas por catálogos, especialmente o início de funcionamento, a estanqueidade, a legibilidade, o mecanismo de proteção contra fraudes e a qualidade da personalização.

2.2.6.4. A amostra deverá ser avaliada segundo critérios objetivos e previamente divulgados. Eventual reprovação deverá ser formalizada em relatório técnico fundamentado, com indicação precisa das desconformidades encontradas, em observância aos arts. 41, inciso II e parágrafo único, e 42, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.7. Personalização dos equipamentos

2.2.7.1. Antes da produção ou personalização em escala, a contratada deverá encaminhar ao SAMAE a

Rua Paula Bueno, 240 – Cx Postal 27 – Fone: PABX (19) 3831.9888 – 0800 0102028 - Mogi Guaçu/SP - CEP 13840-040

E-mail licita@samaemogiguacu.com.br

Visite nosso site: www.samaemogiguacu.com.br

proposta de layout do mostrador ou amostra personalizada para análise e aprovação.

2.2.7.2. A personalização somente poderá ser iniciada após autorização formal do SAMA E e deverá:

- I – ser gravada de forma permanente e resistente;
- II – observar a logomarca, dimensões, posicionamento e demais orientações do SAMA E;
- III – não prejudicar a leitura dos cilindros ciclométricos; e
- IV – não encobrir ou interferir nas inscrições e marcações obrigatórias do Inmetro.

2.2.8. Fornecimento parcelado

2.2.8.1. Os hidrômetros serão solicitados parceladamente, conforme o consumo efetivo, a movimentação do estoque, as demandas por novas ligações e substituições e a disponibilidade orçamentária do SAMA E.

2.2.8.2. Cada fornecimento deverá observar o quantitativo, o local e o prazo estabelecidos na respectiva Autorização de Fornecimento, respeitadas as condições gerais definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.2.8.3. A contratada deverá possuir capacidade logística e operacional para atender aos pedidos durante toda a vigência da Ata, sem exigir a aquisição integral ou a formação antecipada de estoque pelo SAMA E.

2.2.9. Embalagem, transporte e rastreabilidade

2.2.9.1. Os hidrômetros deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, capazes de protegê-los contra impactos, umidade, poeira, violações e demais riscos inerentes ao transporte e ao armazenamento.

2.2.9.2. Cada lote deverá estar identificado com, no mínimo, fabricante, marca, modelo, número do lote, quantidade e referência ao respectivo ato de aprovação de modelo.

2.2.9.3. Cada entrega deverá ser acompanhada de:

- I – documento fiscal;
- II – relação eletrônica dos números de série;
- III – identificação dos lotes de fabricação;
- IV – documentação referente à aprovação de modelo e à verificação inicial;
- V – catálogo ou manual técnico aplicável; e
- VI – demais documentos necessários à rastreabilidade dos equipamentos.

2.2.9.4. Todos os custos de fabricação, personalização, verificação inicial, embalagem, tributos, frete, seguro, transporte, carga, descarga e entrega deverão estar incluídos no preço registrado, não sendo admitida cobrança adicional ao SAMA E.

2.2.10. Recebimento e controle de qualidade

2.2.10.1. O recebimento dos hidrômetros ocorrerá em duas etapas:

I – **provisoriamente**, de forma sumária, para conferência inicial das quantidades, embalagens, documentação e integridade aparente; e

II – **definitivamente**, após a verificação detalhada da conformidade técnica, dimensional, documental e metrológica dos equipamentos.

2.2.10.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva ou reconhecimento de que os produtos atendem integralmente à contratação.

2.2.10.3. O SAMA E poderá realizar inspeções, medições, ensaios ou testes por amostragem nos lotes entregues, diretamente ou por entidade tecnicamente capacitada, para verificar a correspondência entre os produtos fornecidos, a amostra aprovada, a proposta apresentada, a Portaria de Aprovação de Modelo e as especificações do Termo de Referência.

2.2.10.4. Os hidrômetros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. As regras de recebimento provisório e definitivo deverão observar o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da mesma Lei.

2.2.11. Garantia e atendimento pós-fornecimento

2.2.11.1. Os hidrômetros deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo de cada lote, sem prejuízo da garantia legal ou de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

2.2.11.2. Durante a garantia, a contratada deverá substituir, sem custos adicionais, inclusive de transporte, os hidrômetros que apresentarem:

I – defeitos de fabricação ou de materiais;

II – falhas de estanqueidade;

III – defeitos na relojoaria ou na transmissão magnética;

IV – perda anormal de desempenho metrológico;

V – desprendimento ou deterioração da personalização;

VI – falhas nos mecanismos de proteção e selagem; ou

VII – outras desconformidades não decorrentes de instalação inadequada, uso indevido ou desgaste normal.

2.2.11.3. A substituição deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a notificação do SAMA E, mediante fornecimento de unidade nova e plenamente regular, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

2.2.11.4. Por se tratar de hidrômetro mecânico convencional, não se mostra necessária a exigência de unidade de assistência técnica localizada no Município. O atendimento pós-fornecimento ficará concentrado no esclarecimento técnico, análise de defeitos, recolhimento e substituição dos equipamentos durante a garantia, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o SAMA E, ainda que seja distribuidora ou revendedora.

2.2.12. Delimitação da solução

2.2.12.1. Não integram o objeto da contratação:

Rua Paula Bueno, 240 – Cx Postal 27 – Fone: PABX (19) 3831.9888 – 0800 0102028 - Mogi Guaçu/SP - CEP 13840-040
E-mail licita@samaemogiguacu.com.br Visite nosso site: www.samaemogiguacu.com.br

- I – instalação dos novos hidrômetros;
- II – retirada dos hidrômetros existentes;
- III – fornecimento de conexões, tubetes, porcas, arruelas ou outros componentes do cavalete;
- IV – execução de serviços hidráulicos ou civis;
- V – recuperação ou manutenção dos hidrômetros retirados de campo;
- VI – implantação de sistema de leitura remota;
- VII – fornecimento de software, infraestrutura de comunicação ou licenças; e
- VIII – descarte dos hidrômetros antigos pertencentes ao SMAE.

2.2.12.2. A instalação e a substituição física dos equipamentos serão realizadas pelas equipes do SMAE ou por meio de contratação específica, utilizando-se os materiais e procedimentos operacionais próprios da Autarquia.

2.2.13. Sustentabilidade

2.2.13.1. A solução deverá priorizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis, utilizar somente a quantidade necessária de material para proteção dos equipamentos e observar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob responsabilidade da contratada.

2.2.13.2. Os produtos rejeitados ou substituídos durante a garantia deverão ser recolhidos pela contratada e encaminhados para reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

2.2.14. Resultado da solução

2.2.14.1. A solução permitirá ao SMAE:

- I – manter estoque operacional compatível com suas necessidades;
- II – atender tempestivamente às novas ligações prediais;
- III – substituir hidrômetros danificados ou com desempenho inadequado;
- IV – aumentar a confiabilidade da micromedição e do faturamento;
- V – reduzir leituras estimadas e perdas aparentes;
- VI – evitar aquisição antecipada de todo o quantitativo;
- VII – reduzir a imobilização de recursos e a ocupação desnecessária do Almoxarifado; e
- VIII – preservar a padronização e a continuidade das atividades operacionais.

2.2.15. Dessa forma, a solução contempla todos os elementos necessários ao fornecimento, controle de qualidade, recebimento, rastreabilidade e garantia dos hidrômetros, mostrando-se tecnicamente adequada e economicamente compatível com a necessidade identificada. Sua estrutura atende ao art. 18, § 1º, inciso

VII, ao art. 40, § 1º, incisos I a III, e aos arts. 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021, bem como à Portaria Inmetro nº 155/2022.

3. DOS PARÂMETROS E REQUISITOS DA LICITAÇÃO

3.1. Adoção do Sistema de Registro de Preços

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **pregão**, processada pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futura e eventual aquisição parcelada de até 20.000 hidrômetros, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

3.1.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

3.1.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente, continuada e variável da demanda por hidrômetros, utilizados na instalação de novas ligações prediais, substituição de equipamentos danificados, violados, inoperantes ou com perda de desempenho metrológico e reposição do estoque operacional do SAMA E.

3.1.1.2. Embora seja possível estimar o quantitativo máximo necessário durante o período de vigência da Ata, não é possível determinar previamente, com precisão, o momento e a quantidade de cada fornecimento, pois as necessidades dependem de fatores variáveis, como:

- I – quantidade de novas ligações solicitadas pelos usuários;
- II – ocorrência de danos, defeitos, violações ou paralisações;
- III – perda de desempenho metrológico dos equipamentos instalados;
- IV – consumo e movimentação do estoque;
- V – demandas emergenciais das unidades operacionais; e
- VI – disponibilidade orçamentária para cada aquisição.

3.1.1.3. O SRP permitirá que os hidrômetros sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do SAMA E, evitando a aquisição imediata das 20.000 unidades e proporcionando:

- I – manutenção de estoque compatível com a demanda operacional;
- II – redução do risco de desabastecimento;
- III – diminuição da formação de estoque excessivo;
- IV – menor imobilização antecipada de recursos públicos;
- V – melhor aproveitamento do espaço disponível no Almoxarifado;
- VI – redução do risco de danos ou deterioração decorrentes de armazenamento prolongado; e
- VII – maior eficiência no planejamento das entregas e das instalações.

3.1.1.4. O quantitativo de 20.000 unidades constitui o limite máximo estimado para a vigência da Ata,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

calculado com base no histórico de consumo, na projeção de novas ligações, nas substituições previstas e na necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança.

3.1.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará o SAMA E a adquirir a totalidade estimada. Cada aquisição dependerá de solicitação formal, necessidade administrativa, manutenção da vantajosidade dos preços e disponibilidade orçamentária, conforme estabelece o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1.6. A utilização do SRP também possibilitará a obtenção de economia de escala, considerando o quantitativo global estimado, sem afastar a faculdade de realizar entregas parceladas durante a vigência da Ata.

3.1.1.7. Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços não constitui modalidade licitatória, mas procedimento auxiliar. A modalidade adotada será o pregão, por se tratar de aquisição de bem comum, enquanto o SRP será utilizado para registrar formalmente os preços e as condições aplicáveis às futuras aquisições.

3.1.1.8. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada, eficiente e economicamente vantajosa, compatível com a natureza do objeto e com a impossibilidade de definição exata do momento e do quantitativo de cada fornecimento.

3.2 - Vistoria Prévia (Visita Técnica).

3.2.1 – Para esta aquisição, não haverá necessidade de visita técnica por se tratar de fornecimento de bens comuns.

3.3 - Consórcios

3.3.1- Será admitida a participação de consórcios.

3.4- Cooperativas

3.4.1- Será admitida a participação de cooperativas.

3.5 – Subcontratação

3.5.1 - Não será admitida a cessão ou transferência total da obrigação principal de fornecer os hidrômetros. Não caracteriza subcontratação a aquisição dos equipamentos junto ao fabricante identificado na proposta por licitante distribuidor ou revendedor, nem a utilização de transportadores, laboratórios e prestadores de atividades meramente acessórias, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

3.6 - Agrupamento de itens em lotes

A presente contratação será realizada por meio da divisão do objeto em **02 (dois) lotes**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, observando o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. A divisão ocorrerá da seguinte forma:

- **Lote 1 (Ampla Participação):** Destinado à disputa geral entre quaisquer interessados que cumpram os requisitos do edital.
- **Lote 2 (Cota Reservada para ME/EPP):** Destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A divisão em lotes visa garantir a ampla competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Ao mesmo tempo, cumpre as ações afirmativas de fomento ao mercado local e regional, mantendo a padronização das características técnicas dos hidrômetros necessárias para o atendimento das demandas operacionais do SAMA E.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Documentos Adicionais

4.1.1. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá apresentar, no prazo e na forma estabelecidos pelo pregoeiro, os

documentos técnicos necessários à verificação da conformidade do produto ofertado.

4.1.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – proposta comercial readequada ao último lance, contendo:

- a) razão social e CNPJ do licitante;
- b) número do item;
- c) quantidade máxima registrada;
- d) valor unitário e valor total;
- e) marca, fabricante e modelo do hidrômetro;
- f) número da Portaria de Aprovação de Modelo – PAM;
- g) prazo de entrega; e
- h) prazo de garantia;

II – catálogo, ficha técnica, manual ou prospecto oficial do fabricante, com identificação da marca e do modelo ofertado;

III – desenho técnico ou documento equivalente contendo, no mínimo, as dimensões, o diâmetro nominal, o comprimento, a posição da relojoaria e as características construtivas do equipamento;

IV – cópia da Portaria de Aprovação de Modelo – PAM expedida pelo Inmetro ou indicação completa de seu número, fabricante e modelo, de modo a possibilitar sua consulta na base oficial;

V – documentação técnica que demonstre, no mínimo:

- a) sistema unijato com transmissão magnética;
- b) Range R100;
- c) vazão permanente $Q_3 = 1,6 \text{ m}^3/\text{h}$;
- d) vazão mínima $Q_1 = 16 \text{ litros/h}$;
- e) início de funcionamento de 8 litros/hora;
- f) DN 20 mm (3/4");
- g) comprimento de 115 mm;
- h) corpo em latão;
- i) relojoaria em policarbonato, totalmente estanque e com giro de até 360°;
- j) cilindros ciclométricos posicionados na superfície superior e inclinados a 45°;

k) parafuso-tampão no pino de regulagem em metal; e

l) sistema de proteção contra fraudes;

VI – declaração do licitante de que os hidrômetros:

a) serão novos e de primeiro uso;

b) serão entregues com verificação metrológica inicial, marcações e selagens regulamentares aplicáveis;

c) atenderão à Portaria Inmetro nº 155/2022 e às normas técnicas da ABNT aplicáveis;

d) serão fornecidos sem conexões;

e) possuirão personalização gravada no mostrador, conforme layout aprovado pelo SAMA E; e

f) serão substituídos, sem ônus, quando apresentarem defeito ou desconformidade durante o prazo de garantia.

4.1.3. Quando o catálogo ou a ficha técnica não contiver todas as informações necessárias à comprovação das especificações, o licitante poderá complementar a documentação mediante desenho técnico, declaração do fabricante, certificado, relatório de ensaio, laudo laboratorial ou outro documento tecnicamente idôneo que identifique expressamente a marca e o modelo ofertados.

4.1.4. Os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa. Documentos originalmente emitidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução para o português suficiente à análise técnica, sem prejuízo de tradução juramentada quando legalmente exigível.

4.1.5. A marca, o fabricante, o modelo e o número da PAM informados na proposta deverão corresponder exatamente aos documentos técnicos e à amostra eventualmente apresentada. Não será admitida a substituição posterior do produto ofertado por outro modelo para sanar desconformidade técnica.

4.1.6. Caso o mesmo licitante seja provisoriamente classificado em primeiro lugar na cota principal e na cota reservada, será admitida a apresentação de um único conjunto de documentos, desde que seja ofertado exatamente o mesmo fabricante, marca e modelo para ambos os itens.

4.1.7. A documentação será analisada pela equipe técnica designada pelo SAMA E, que poderá consultar as bases oficiais do Inmetro e realizar diligências para esclarecer ou complementar informações já apresentadas, desde que não haja alteração da substância da proposta, da marca ou do modelo ofertado.

4.1.8. Poderão ser sanados erros formais que não comprometam a identificação e a conformidade do produto. Entretanto, será desclassificada a proposta que:

I – não apresentar os documentos solicitados, após regularmente convocada;

II – apresentar documentação incompatível ou contraditória;

III – não permitir a identificação inequívoca do produto ofertado;

IV – ofertar modelo sem aprovação válida ou aplicável do Inmetro;

V – não atender às especificações técnicas estabelecidas; ou

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

VI – apresentar desconformidade insanável com o edital ou com este Termo de Referência.

4.1.9. Não será exigida carta de exclusividade, autorização de revenda ou declaração de solidariedade do fabricante, por não se mostrar indispensável à execução do objeto. Também não serão aceitos documentos genéricos que não identifiquem o fabricante, a marca e o modelo efetivamente ofertados.

4.1.10. Os documentos previstos neste item destinam-se à comprovação da conformidade técnica da proposta e não se confundem com os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica ou econômico-financeira.

4.2 – Amostras

4.2.1 - Para esta licitação serão exigidas amostras dos materiais a serem adquiridos.

4.3 - Prova de Conceito

4.3.1 - Para esta licitação não será exigida Prova de Conceito.

4.4 - Carta de Solidariedade

4.4.1 - Para esta licitação não será exigida Carta de Solidariedade.

4.5 - Garantia de Proposta

4.5.1 - Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios para habilitação estão no ANEXO I deste Termo de referência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

6.1.1 - Até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

6.2.1 As entregas deverão ser realizadas no Pátio do SAMA E – Av. Paulista, 387 – Jd. Centenário das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min.

6.2.2. - Os itens devem estar devidamente embalados e identificados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

6.2.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.4 -A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

6.2.5. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, ou seja, quando solicitado pela Autarquia.

6.3. Garantia de execução do contrato

6.3.1 - Para esta licitação não será exigida garantia do contrato.

6.4. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica.

6.4.1. Os hidrômetros deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo de cada lote pelo SAMA E, sem prejuízo de prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante, hipótese em que prevalecerá a condição mais vantajosa para a Administração.

6.4.2. A garantia deverá abranger vícios, defeitos ou falhas decorrentes de fabricação, montagem, materiais empregados, vedação, transmissão magnética, mecanismo de medição, relojoaria, proteção contra fraudes, pintura, personalização e desempenho metrológico, desde que não decorrentes de uso ou instalação inadequados.

6.4.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem qualquer ônus para o SAMA E:

I – prestar os esclarecimentos e o suporte técnico necessários;

II – avaliar as ocorrências comunicadas pela fiscalização;

III – recolher os equipamentos defeituosos, quando necessário;

IV – substituir os hidrômetros que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades; e

V – arcar com todos os custos de coleta, transporte, seguro, embalagem, mão de obra, tributos e demais despesas relacionadas ao atendimento da garantia.

6.4.4. A comunicação do defeito será realizada pelo gestor ou fiscal por meio eletrônico, acompanhada, sempre que possível, da identificação do equipamento, número de série, descrição da ocorrência, fotografias, relatório técnico ou outros elementos disponíveis.

6.4.5. O hidrômetro defeituoso ou não conforme deverá ser substituído no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da notificação pela contratada, salvo prazo menor estabelecido na própria notificação em razão de situação excepcional devidamente justificada.

6.4.6. O equipamento fornecido em substituição deverá:

I – ser novo e de primeiro uso;

II – possuir as mesmas características, fabricante, marca e modelo do produto originalmente aprovado;

III – atender integralmente às especificações deste Termo de Referência;

IV – possuir Portaria de Aprovação de Modelo – PAM válida e aplicável; e

V – ser entregue com as marcações, selagens e verificações metrológicas regulamentares.

6.4.7. A substituição por modelo diferente somente será admitida em situação excepcional, como descontinuidade comprovada do produto, mediante solicitação fundamentada da contratada e aprovação prévia da equipe técnica do SAMA E. O novo modelo deverá apresentar características iguais ou superiores, sem acréscimo de preço e sem prejuízo à padronização operacional.

6.4.8. Para cada equipamento substituído, será iniciado novo prazo de garantia de 12 meses, contado de seu recebimento definitivo, salvo se o período restante da garantia original for superior.

6.4.9. Não será exigida manutenção preventiva periódica dos hidrômetros durante o período de garantia, considerando a natureza mecânica, selada e metrologicamente controlada dos equipamentos. A assistência técnica será destinada ao diagnóstico das ocorrências e à substituição dos produtos defeituosos.

6.4.10. Não serão admitidos reparos que comprometam os lacres, as selagens, a integridade da relojoaria, a aprovação do modelo ou a confiabilidade metrológica. Qualquer intervenção técnica deverá observar a regulamentação vigente do Inmetro, podendo o SAMA E determinar a substituição integral do equipamento.

6.4.11. Não será exigida a manutenção de assistência técnica sediada no Município de Mogi Guaçu/SP. A contratada deverá, contudo, disponibilizar telefone e endereço eletrônico para atendimento e possuir estrutura logística capaz de cumprir os prazos estabelecidos.

6.4.12. A garantia poderá ser afastada somente quando a contratada demonstrar tecnicamente, e a fiscalização aceitar, que o defeito decorreu exclusivamente de:

- I – instalação comprovadamente inadequada pelo SAMA E;
- II – uso em condições incompatíveis com as especificações do equipamento;
- III – vandalismo, fraude ou intervenção indevida posterior à instalação;
- IV – dano externo não relacionado à fabricação; ou
- V – evento imprevisível e inevitável devidamente comprovado.

6.4.13. O descumprimento das obrigações de garantia e substituição sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados ao SAMA E.

6.4.14. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas posteriormente durante o prazo de garantia.

7- Gestão do contrato - obrigações específicas das partes

7.1 Da contratada:

7.1.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

- a) atender às ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos, limitada aos quantitativos registrados para cada item e aos limites de sua proposta;
- b) fornecer os hidrômetros em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do edital, da proposta aceita e da amostra aprovada, quando exigida;
- c) fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recuperação, recondiçãoamento ou remanufatura;
- d) entregar, para cada item, hidrômetros correspondentes ao fabricante, à marca, ao modelo e à Portaria de Aprovação de Modelo – PAM indicados na proposta e aprovados pelo SAMA E;
- e) assegurar que os hidrômetros atendam à Portaria Inmetro nº 155/2022, às normas técnicas da ABNT aplicáveis e às demais exigências metrológicas vigentes;
- f) entregar os equipamentos com verificação metrológica inicial, marcações, inscrições, lacres e selagens regulamentares aplicáveis, em perfeitas condições de utilização;
- g) realizar a personalização gravada no mostrador da relojoaria conforme o layout aprovado pelo SAMA E, sendo vedada a produção em escala antes da aprovação formal do layout e, quando exigido, do protótipo personalizado;
- h) efetuar as entregas no local, horário e prazo estabelecidos na ordem de fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte, seguro, carga, descarga, pessoal e demais recursos necessários;
- i) acondicionar os hidrômetros em embalagens adequadas, capazes de protegê-los contra impactos, umidade, contaminação, deformações e demais danos durante o transporte e a entrega;
- j) apresentar, juntamente com cada entrega:
 - 1 - nota fiscal correspondente à ordem de fornecimento;
 - 2 - identificação do fabricante, marca, modelo e PAM;
 - 3 - número do lote de fabricação, quando existente;
 - 4 - relação eletrônica dos números de série dos hidrômetros entregues, preferencialmente em formato editável; e
 - 5 - demais documentos técnicos ou metrológicos exigidos neste Termo de Referência;
- k) apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência, a regularidade metrológica, a qualidade e a rastreabilidade dos equipamentos fornecidos;
- l) apresentar amostra somente nas hipóteses, condições e momentos expressamente definidos no edital e neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o SAMA E;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- m) permitir e colaborar com as inspeções, conferências, testes e diligências realizados pela fiscalização ou pela equipe técnica do SAMAE;
- n) comunicar imediatamente ao SAMAE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da ordem de fornecimento, apresentando a justificativa e as providências propostas, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade;
- o) substituir, às suas expensas, os hidrômetros que apresentarem avarias decorrentes do transporte, vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades técnicas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da notificação, ou em prazo menor devidamente justificado pelo SAMAE;
- p) prestar garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo de cada lote, observadas as condições estabelecidas no item 6.4 deste Termo de Referência;
- q) arcar integralmente com os custos de coleta, transporte, seguro, embalagem, substituição, tributos e demais despesas relacionadas ao atendimento da garantia ou à correção de produtos não conformes;
- r) não alterar o fabricante, a marca, o modelo, a PAM, os materiais ou qualquer característica do produto aprovado sem solicitação fundamentada e autorização prévia e expressa do SAMAE;
- s) responder integralmente pela qualidade, autenticidade, procedência e conformidade dos produtos, ainda que não seja sua fabricante, não podendo transferir ao fabricante, transportador ou terceiro a responsabilidade assumida perante o SAMAE;
- t) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAMAE ou a terceiros em razão do fornecimento, transporte, descarga ou atendimento da garantia, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização da Administração;
- u) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não podendo sua inadimplência transferir qualquer responsabilidade ao SAMAE;
- v) não ceder ou transferir a terceiros sua posição na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes, nem as obrigações principais assumidas, sem autorização expressa do SAMAE;
- w) admitir a utilização de transportadores e outros prestadores de atividades meramente acessórias ou logísticas, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações e pelos atos desses terceiros;
- x) manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) disponibilizar e manter atualizados telefone, endereço eletrônico e identificação do representante responsável pelas comunicações com o SAMAE, informando imediatamente qualquer alteração;
- z) cumprir as determinações regularmente emitidas pelo gestor, pelo fiscal e pela equipe técnica do SAMAE, prestando os esclarecimentos solicitados;
- aa) manter os preços e as condições registrados, ressalvadas as hipóteses de alteração, negociação, revisão ou cancelamento admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável;
- ab) recolher os produtos rejeitados, defeituosos ou substituídos e providenciar sua destinação ambientalmente adequada, quando estiverem sob sua responsabilidade; e
- ac) cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, nas ordens de fornecimento e na legislação aplicável.

7.2 Da contratante

7.2.2 - Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.3. Constituem obrigações do SAMAE, na qualidade de contratante e órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

- a) designar formalmente o gestor e o fiscal, bem como seus respectivos substitutos, para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
- b) gerenciar os quantitativos, os saldos, os preços, os fornecedores e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- c) emitir as ordens de fornecimento de forma clara e completa, indicando, no mínimo, o item, a quantidade, o local, o horário e o prazo de entrega;
- d) emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade efetiva, a disponibilidade de estoque e a existência de recursos orçamentários;
- e) não exigir o fornecimento de quantidade superior ao limite registrado para o respectivo item ou ao quantitativo aceito pelo fornecedor em sua proposta;
- f) fornecer à contratada o layout e as demais informações necessárias à personalização do mostrador da

relojoaria;

g) analisar e manifestar-se sobre o layout e o protótipo personalizado, quando exigido, antes de autorizar a produção em escala;

h) fornecer à contratada as informações, documentos e esclarecimentos necessários à correta execução do fornecimento;

i) informar previamente o local, os horários permitidos, o responsável pelo recebimento e as condições de acesso para a entrega;

j) disponibilizar servidor responsável para acompanhar a entrega, realizar as conferências e assinar os respectivos documentos;

k) acompanhar e fiscalizar o fornecimento sob os aspectos quantitativos, qualitativos, documentais e metrológicos, registrando as ocorrências identificadas;

l) conferir, em cada entrega, no mínimo:

1 - a quantidade fornecida;

2 - a integridade dos equipamentos e das embalagens;

3 - o fabricante, a marca e o modelo;

4 - o número da Portaria de Aprovação de Modelo – PAM;

5 - as marcações, inscrições, lacres e selagens regulamentares;

6 - os números de série e sua correspondência com a relação eletrônica apresentada;

7 - a personalização gravada no mostrador;

8 - as dimensões e demais características técnicas; e

9 - os documentos fiscais e metrológicos exigidos;

m) realizar o recebimento provisório dos hidrômetros de forma sumária, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências estabelecidas;

n) realizar o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante documento que comprove a conformidade da quantidade, da qualidade e das características técnicas dos produtos;

o) realizar ou acompanhar inspeções, testes e verificações técnicas, quando necessários, observados os procedimentos definidos neste Termo de Referência e no edital;

p) comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências, atrasos, vícios, defeitos, avarias, divergências ou desconformidades identificadas;

q) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o edital, a proposta, a amostra aprovada, a ordem de fornecimento ou este Termo de Referência;

r) solicitar a retirada e a substituição dos hidrômetros rejeitados ou defeituosos, observando o prazo máximo de 15 dias corridos estabelecido neste Termo de Referência;

s) manter os hidrômetros recebidos em local adequado, seco, limpo, organizado e protegido contra impactos, umidade, contaminação e demais condições que possam causar sua deterioração;

t) manter controle dos lotes, números de série, datas de recebimento, instalações, ocorrências e substituições realizadas durante a garantia;

u) acompanhar o cumprimento da garantia e comunicar à contratada os defeitos identificados durante sua vigência;

v) efetuar o pagamento correspondente aos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, após a regular liquidação da despesa, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e no instrumento de contratação;

w) observar a ordem cronológica de pagamentos aplicável à categoria de fornecimento de bens, ressalvadas as hipóteses legais de alteração devidamente justificadas;

x) verificar, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada relacionados à execução do fornecimento;

z) apurar eventuais descumprimentos e aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

aa) comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem as atribuições do gestor ou do fiscal; e

ab) cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, nas ordens de fornecimento e na legislação aplicável.

8 – Da ata de registro de preços

8.1 – Para esta Licitação, o método de contratação será por Registro de Preços.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.1.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo este período, prorrogável por até mais 12 (doze) meses.

8.2 Gestão e Fiscalização

8.2.1 Gestor:

Nome: Rubens Lelis Pierina

Cargo: Secretário Autárquico Financeiro

E-mail: diretor@samaemogiguacu.com.br

8.2.1.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.2.1.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.2.1.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.2.1.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.2.1.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.2.1.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.2.1.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.3 Fiscal:

Nome: Janeleide Aline Caetano Pinheiro

Cargo: Chefe do Setor de Leitura

E-mail: leituras@samaemogiguacu.com.br

8.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.3.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9 - Critérios de medição, recebimento, liquidação e pagamento

9.1 – Critério de medição do fornecimento

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.1.1. Por se tratar de aquisição de bens, a medição corresponderá à apuração da quantidade de hidrômetros efetivamente solicitada pelo SAMAE, entregue pela Contratada e definitivamente recebida pela Administração.

9.1.2. O valor devido será calculado mediante a multiplicação da quantidade de unidades definitivamente aceitas pelo respectivo preço unitário registrado na Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Somente serão objeto de pagamento os hidrômetros fornecidos em conformidade com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente e com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.4. O registro do quantitativo estimado na Ata de Registro de Preços não gera direito ao recebimento de qualquer valor nem obriga o SAMAE à aquisição integral das 20.000 unidades estimadas, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 – Recebimento provisório e definitivo

9.2.1. Os hidrômetros serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para verificação inicial:

- a) da quantidade entregue;
- b) da correspondência com a Ordem de Fornecimento e com a nota fiscal;
- c) da integridade das embalagens;
- d) da existência de danos aparentes decorrentes da fabricação, armazenamento ou transporte; e
- e) da apresentação da relação dos números de série e dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

9.2.2. O recebimento provisório não importará aceitação definitiva dos hidrômetros nem afastará a obrigação da Contratada de substituir os produtos que posteriormente sejam considerados irregulares ou incompatíveis com as especificações exigidas.

9.2.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, desde que a nota fiscal e os demais documentos exigidos estejam regulares, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

9.2.4. Para o recebimento definitivo, serão verificadas, entre outras condições:

- a) a quantidade efetivamente entregue;
- b) a marca, o modelo e a identificação do fabricante;
- c) a correspondência entre os números de série dos equipamentos e a relação apresentada pela Contratada;
- d) a integridade física, os lacres, as marcações e os dispositivos de proteção contra fraudes;
- e) a personalização gravada no mostrador da relojoaria, conforme o layout aprovado pelo SAMAE;
- f) o atendimento às especificações dimensionais, construtivas, hidráulicas e metrológicas previstas neste Termo de Referência, inclusive Range R100, DN 20 mm (3/4”), comprimento de 115 mm, Q3 = 1,6 m³/h e

Q1 = 16 litros/h;

g) o atendimento à Portaria Inmetro nº 155/2022, às normas técnicas da ABNT aplicáveis e aos documentos técnicos exigidos na contratação; e

h) as condições de embalagem, acondicionamento, conservação e transporte.

9.2.5. A indicação da cor azul constitui preferência da Administração. Portanto, o fornecimento de hidrômetros em outra cor não será, isoladamente, motivo de rejeição, desde que atendidas todas as demais especificações obrigatórias deste Termo de Referência.

9.2.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa, quando forem necessárias diligências, verificações técnicas, ensaios ou testes complementares para aferição da conformidade dos hidrômetros.

9.2.7. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição da qualidade e conformidade do objeto correrão por conta da Contratada, salvo disposição expressa em contrário no edital, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.8. Os hidrômetros que estiverem em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, conforme o art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.9. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela Contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o SAMA E, inclusive quanto à coleta, transporte, seguro, tributos e nova entrega, e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, perda de desempenho metrológico, divergência de números de série, irregularidades documentais ou quaisquer outras desconformidades constatadas durante o período de garantia.

9.3 – Apresentação do documento fiscal e liquidação

9.3.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá corresponder exclusivamente às unidades constantes da respectiva Ordem de Fornecimento e efetivamente entregues.

9.3.2. A liquidação da despesa somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos hidrômetros e a verificação do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, no mínimo:

a) a data de emissão;

b) os dados completos da Contratada e do SAMA E;

c) o número da Ata de Registro de Preços;

d) o número da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente;

e) a identificação e descrição do item fornecido;

f) a quantidade de hidrômetros fornecida e aceita;

- g) os valores unitário e total;
- h) o destaque das retenções tributárias cabíveis; e
- i) os dados bancários da Contratada, quando exigidos para pagamento.

9.3.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada, quando ainda não apresentada na entrega, da relação eletrônica dos números de série dos hidrômetros e dos demais documentos técnicos ou fiscais exigidos neste Termo de Referência.

9.3.5. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, ausência de documentos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a Contratada adote as medidas necessárias ao saneamento. O prazo voltará a correr após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para o SAMA E.

9.3.6. Para fins de liquidação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada mediante consulta aos cadastros e sítios eletrônicos oficiais, às certidões pertinentes e, caso utilizado pelo SAMA E, ao SICAF, observados os requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.7. Constatada irregularidade da Contratada, esta será notificada por escrito para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularizar sua situação ou apresentar defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante decisão justificada do SAMA E.

9.3.8. Não ocorrendo a regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências cabíveis para apuração do descumprimento, aplicação de sanções, eventual cancelamento do registro de preços ou extinção do instrumento contratual, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.9. O pagamento correspondente aos hidrômetros efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos não será retido exclusivamente em razão de irregularidade fiscal superveniente da Contratada, sem prejuízo das retenções tributárias legalmente exigidas, da compensação de créditos líquidos e certos, da aplicação de sanções e das demais medidas administrativas cabíveis.

9.4 – Pagamento

9.4.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo global de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da data em que estiverem reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) recebimento definitivo dos hidrômetros; e
- b) apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente devidamente regularizado.

9.4.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou transferência para a conta indicada pela Contratada, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis ao SAMA E.

9.4.3. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, ainda que não tenham sido destacadas ou tenham sido destacadas incorretamente na nota fiscal.

9.4.4. Os pagamentos observarão a ordem cronológica correspondente à categoria de fornecimento de bens e à respectiva fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5. Não será realizado pagamento antecipado nem pagamento referente a:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- a) unidades não solicitadas pelo SAMAE;
- b) hidrômetros não entregues;
- c) produtos rejeitados ou aguardando substituição;
- d) quantidades superiores às autorizadas; ou
- e) produtos fornecidos em desacordo com as especificações da contratação.

9.4.6. Em caso de controvérsia quanto à quantidade ou à qualidade dos hidrômetros, a parcela incontroversa e definitivamente aceita deverá ser liberada no prazo normal de pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Contratada emitir ou adequar o documento fiscal ao valor correspondente.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para cobrir as despesas oriundas desta aquisição, será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2.025:

8 - 041806-1751250072.579 – 33903000

11 - DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 2.596.600,00** (dois milhões e quinhentos e noventa e seis mil e seiscentos reais) sendo este o valor máximo aceito pelo SAMAE.

12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

13 - INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

13.1 Os recursos e impugnações serão dirigidos ao Setor de Licitações, através dos Agentes de Contratação, tendo como responsável:

Rodrigo de Oliveira Colombo – email: cl-pregão2@samaemogiguacu.com.br

Mogi Guaçu, 21 de Agosto de 2026

Janeleide Aline Caetano Pinheiro
Chefe do Setor de Leitura

Edval de Souza
Chefe do Setor de Hidrometria

Rubens Lelis Pierina
Secretário Autárquico Financeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2.026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 939/2.026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS.

Validade: 12 meses

Aosdo mês de do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMA E, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato representado pelo Superintendente MARIO ANTONIO ZAIA, doravante denominado Simplesmente SAMA E, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº 08/2.026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO PREÇO 939/2.026, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
	
	

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO PREÇO PARA.....**, em um prazo que se estende até a partir da assinatura da presente ATA, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do SAMA E, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor:(CNPJ)						
Sem lote/OU LOTE 1 OU 2 OU 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
2						

Fornecedor: (cnpj.....)						
Sem lote/OU LOTE 1 OU 2 OU 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
47						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAMAE não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada e gerenciada pelo SAMAE.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico N° 06/2.025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N°. 06/2.025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas no Pátio do SAMAE – Av. Paulista, 387 – Jd. Centenário das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo SAMAE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo SAMA E através da Secretaria Autárquica requisitante, gerenciadora da mesma.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo SAMA E, total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.4 O SAMA E não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico N°. 01/2025 juntamente com seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Mogi Guaçu - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 939/2.026

Objeto: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RANGE 100, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS, À INSTALAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E À MANUTENÇÃO DO ESTOQUE ESTRATÉGICO DA AUTARQUIA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2.026

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato, representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, de agora em diante designada **CONTRATANTE** e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 939/2.026, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RANGE 100, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS, À INSTALAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E À MANUTENÇÃO DO ESTOQUE ESTRATÉGICO DA AUTARQUIA

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 939/2.026, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.2 O contratado deverá reunir as condições necessárias para fornecer os serviços/produtos solicitados, com suporte etc...

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. PREÇO:

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 Após entrega da ordem de compra e conclusão do serviço será realizado o pagamento em conta indicada pela empresa vencedora.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

7.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o findar das atividades.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

8.1 Os Recursos serão próprios do município, prevista no orçamento para o exercício de 2.025, conforme segue:

Dotação	Unidade	Elemento	Total Relacionado

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Gestor:/Gestor Substituto

11.2 Fiscal:/Fiscal Substituto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 1.1.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 3.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.
- 4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

13.1 É declarado competente o foro de Mogi Guaçu-SP para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- 10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- II - Página do SAMAE
- III - Diário Oficial do Município;

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE CNPJ n.º 46.255.196/0001-66

CONTRATADA:

ATA/CONTRATO Nº (DE ORIGEM):.../2.026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RANGE 100, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS, À INSTALAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E À MANUTENÇÃO DO ESTOQUE ESTRATÉGICO DA AUTARQUIA.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email³: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ... de ... de 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao SAMA E de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 08/2.026 – Processo nº 939/2.026

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº
....., consid
erando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos
os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando **E SE** autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº.....,

DECLARA, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº,

DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº
DECLARA, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações,
conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em
eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

5) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.*

Ref.: Pregão Eletrônico nº 08/2.026 – Processo nº 939/2.026

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº ., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)